



RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL VARA DO TRABALHO DE ESTÂNCIA VELHA

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 2022, compareceu à sede da Vara do Trabalho de Estância Velha o Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, Desembargador **RAUL ZORATTO SANVICENTE**, acompanhado do Assessor Jurídico da Corregedoria, Leonel Barnasque Figueiró e da Secretária Substituta da Corregedoria, Assessora Administrativa Cláudia Machado Seben, para a Inspeção Correccional Ordinária anual, nos termos legais e regimentais, conforme os autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 4342/2022. Todos foram recebidos pela Juíza Substituta lotada, Cíntia Machado de Oliveira, pelo Diretor de Secretaria, Adimar Alfredo Casagrande, e pelos servidores Juliana Linhares de Oliveira, Álvaro Klein Pereira da Silva, Andreia Gonçalves Xavier Ribeiro, Luísa Carolina Lichtler, Rejane Maria Sachs Soares, Bianca Ferreira Pinheiro, Sandro Fagundes Gomes, Lucas Alves Albuquerque e Luciano Hossen.

Com base nas informações prestadas pelos Gestores, nos autos de processos analisados e nos dados oriundos dos sistemas disponibilizados à Corregedoria Regional, apurou-se o seguinte:

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Data da instalação da Vara do Trabalho: 26/11/1993

Data da última correição realizada: 18/11/2021

Data de Implantação do PJe: 22/6/2015

Jurisdição: Dois Irmãos, Estância Velha, Ivoti, Lindolfo Collor, Morro Reuter, Picada Café, Presidente Lucena, Santa Maria do Herval

Período Correccionado: de 1º/01/2021 a 25/10/2022

Período avaliado no Mapeamento Global de Desempenho (MGD): de 1º/10/2021 a 30/09/2022

2 CIRCUNSCRIÇÃO E REGIME DE LOTAÇÃO

Nos termos da Portaria nº 14/2021 desta Corregedoria Regional, a Vara do Trabalho de Estância Velha pertence à 13ª circunscrição da jurisdição territorial da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

Nessa circunscrição vigora o regime de lotação plena, com a atuação do Juiz Titular da Vara do Trabalho e de um Juiz Substituto lotado.

3 ESTRUTURA FUNCIONAL

3.1 JUÍZES

3.1.1 Juízes Atuais

Juiz(a)	Cargo	Lotação
Rubens Fernando Clamer dos Santos Júnior	Juiz do Trabalho Titular	desde 03/11/2021
Cíntia Machado de Oliveira	Juíza do Trabalho Substituta lotada	desde 18/10/2021

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 13/09/2022)

3.1.2 Autorização para Residir Fora da Comarca

Observados os termos da Resolução nº 37 do CNJ e da Resolução Administrativa nº 10/2013 deste Tribunal Regional, está em tramitação o Processo Administrativo nº 7391/2022, que trata da autorização ao Juiz Titular Rubens Fernando Clamer dos Santos Júnior a residir fora da Comarca. O Magistrado reside fora da Comarca, na cidade de Porto Alegre/RS.

3.1.3 Juízes que Atuaram no Período Correccionado

Juiz (a)	Período(s)
1 Volnei de Oliveira Mayer	Juiz Titular de 21/12/2012 a 02/11/2021 - 8 anos e 318 dias
2 Cíntia Machado de Oliveira	Juíza Substituta lotada desde 18/10/2021 - Há 1 ano e 7 dias*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

		- Atuação como Juíza Substituta lotada no período de 18/10 a 19/12/2021; - Atuação como Juíza Substituta lotada no período de 07/01 a 16/01/2022; - Atuação como Juíza Substituta lotada no período de 06/02 a 09/05/2022; - Atuação, no período de 10/05 a 29/05/2022, em virtude de férias do Juiz Titular; - Atuação como Juíza Substituta lotada no período de 30/05 a 26/06/2022; - Atuação como Juíza Substituta lotada no período de 17/07 a 24/07/2022; - Atuação, no período de 25/07 a 13/08/2022, em virtude de férias do Juiz Titular; - Atuação como Juíza Substituta lotada no período de 14/08 a 19/12/2022.
3	Aline Rebello Duarte Schuck	- Atuação, no período de 23/01 a 07/02/2021, em virtude de férias do Juiz Titular.
4	Giovane da Silva Gonçalves	- Atuação como Juiz Auxiliar, no período de 25/01 a 05/02/2021.
5	Andréia Cristina Bernardi Wiebbelling	- Atuação, no período de 08/02 a 11/02/2021, em virtude de férias do Juiz Titular.
6	Nadir Fátima Zanotelli Coimbra	- Atuação, no período de 15/07 a 03/08/2021, em virtude de férias do Juiz Titular.
7	Rubens Fernando Clamer dos Santos Júnior	Juiz Titular desde 03/11/2021 - Há 356 dias*

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 13/09/2022)

* Período totalizado até a data da visita correcional.

3.1.4 Afastamentos dos Juízes Titulares e da Juíza Substituta lotada durante o Período Correcionado

Juiz (a)		Motivo	Período	Total
Juiz Titular	Volnei de Oliveira Mayer	Férias	23/01/2021 a 11/02/2021	20 dias
		Férias	15/07/2021 a 03/08/2021	20 dias
	Rubens Fernando Clamer dos Santos Júnior	Férias	10/05/2022 a 29/05/2022	20 dias
		Férias	25/07/2022 a 13/08/2022	20 dias
Juíza Substituta lotada	Cíntia Machado de Oliveira	Férias	17/01/2022 a 05/02/2022	20 dias
		Férias	27/06/2022 a 16/07/2022	20 dias

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 13/09/2022)

3.2 SERVIDORES

3.2.1 Servidores Lotados

Servidor (a)	Cargo	Função	Data de Exercício na Unidade Judiciária
1	Adimar Alfredo Casagrande	TJAA*	Diretor de Secretaria (CJ3) 09/05/1994
2	Janaína Todeschini	TJAA	Assistente de Juiz Titular (FC05) 08/11/2021
-	Ana Rafaela Gusmão Rubio	AJAJ	Assistente de Juiz Substituto (FC05) 04/11/2021
3	Juliana Linhares de Oliveira	AJAJ	Assistente de Diretor de Secretaria (FC04) 24/08/2010
4	Fábio Ercolani Davila	AJAJ	Assistente de Execução (FC04) 15/04/2015
5	Sidnei Gomes da Silva	AJAA	Assistente de Execução (FC04) 29/11/2021
6	Álvaro Klein Pereira da Silva	TJAA	Assistente de Secretaria (FC04) 19/12/2016
7	Andreia Gonçalves Xavier Ribeiro	TJAA	Assistente de Secretaria (FC04) 17/02/2010
8	Cezar André Weimer	TJAA	Assistente (FC02) 28/05/2007
9	Luísa Carolina Lichtler	TJAA	- 05/08/2009
10	Rejane Maria Sachs Soares	TJAA	- 12/06/2012
11	Bianca Ferreira Pinheiro	TJAA	- 20/05/2015
12	Débora Carvalho de Assis	TJAA	- 05/05/2017
13	Sandro Fagundes Gomes	TJAA	- 01/03/2021
AJAJ-OJAF	Lucas Alves Albuquerque		12/12/2016



AJAJ- OJAF	Luciano Hossen	Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	23/09/2016
---------------	----------------	---	------------

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 06/10/2022)

* Cargo: TJAA: Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente da Polícia Judicial.

(O servidor Assistente de Juiz Substituto (FC05) é listado, mas não é contado na lotação da Unidade Judiciária).

(Siglas dos Cargos: TJAA: Técnico Judiciário, Área Administrativa; AJAA: Analista Judiciário, Área Administrativa; AJAJ: Analista Judiciário, Área Judiciária; AJOJAF: Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal)

3.2.2 Movimentação de Servidores durante o Período Correccionado

Conforme informações disponibilizadas pelo Sistema Recursos Humanos em 06/10/2022, verificou-se que **não** houve movimentação de servidores na Unidade Judiciária durante o período correccionado.

3.2.3 Ausências dos Servidores no período avaliado para o MGD

Servidor(a) Lotado(a)	Tipo de Ausência	Nº de dias
Cezar André Weimer	LTS - Tratamento de Saúde	17
Luísa Carolina Lichtler	LTS - Tratamento de Saúde	6
Andréia Gonçalves Xavier Ribeiro	LTS - Tratamento de Saúde	14
Juliana Linhares de Oliveira	LTS - Tratamento de Saúde	7
Rejane Maria Sachs Soares	LTS - Tratamento de Saúde	21

(Fonte: Consulta ao Sistema BI TRT4 em 06/10/2022)

* Servidor(a) lotado(a) na Unidade Judiciária inspecionada durante a vigência do período considerado: somente são computadas as ausências ocorridas a partir da data da vinculação do servidor à referida Unidade.

Obs: Os servidores que não constam na tabela acima não registraram afastamentos durante o período avaliado pelo MGD (de 10/2021 a 09/2022).

3.3 ESTAGIÁRIOS

Estagiário(a)	Curso em Andamento	Período
1 João Lopes Reisser	Direito	desde 11.04.2022 até 10.04.2023

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 06/10/2022)

4 DESEMPENHO DA UNIDADE JUDICIÁRIA

4.1 O MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO - MGD

MGD – Mapeamento Global de Desempenho



Figura ilustrativa da estrutura do Mapeamento Global de Desempenho TRT4

O MGD é um sistema que apresenta, de forma sintética, o desempenho das Varas do Trabalho e Postos Avançados da 4ª Região em aspectos considerados relevantes para a prestação da atividade judiciária, segundo a interação de quatro indicadores definidos por esta Corregedoria Regional: 1)



congestionamento de tramitação processual, 2) acervo processual, 3) vazão processual e 4) prazo médio de tramitação processual.

Assim, esse sistema permite que sejam obtidos dois subprodutos: o Percentual da Força de Trabalho e o Índice de Produtividade, que se encontram explanados nos itens de mesmo nome deste relatório.

O resultado final obtido pelo sistema MGD é o Índice Geral de Desempenho de cada Unidade Judiciária mapeada, calculado equalizando os dois subprodutos acima referidos. O Índice Geral de Desempenho é a representação numérica do resultado do trabalho realizado ao longo dos doze meses anteriores à data de coleta de dados nos sistemas informatizados quando da elaboração deste relatório de inspeção correcional.

4.2 MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO DA VARA DO TRABALHO DE ESTÂNCIA VELHA

Os resultados constantes deste relatório decorrem de dados da Unidade Judiciária relativos ao **período de 10/2021 a 09/2022**.

O quadro abaixo indica, para fins de análise de desempenho, que a Vara foi agrupada com as Unidades Judiciárias cuja tramitação processual foi superior a 2.500 processos por ano, de acordo com a média de casos novos recebidos no triênio 2019 a 2021, conforme exposto a seguir:

Unidade Judiciária	2019	2020	2021	Média Trienal
Vara do Trabalho de Estância Velha	3.111	4.210	2.193	3.171,33

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 07/10/2022)

Elaborados os cálculos pelo MGD, constatou-se que a Vara do Trabalho de Estância Velha foi a única que atingiu média anual de movimentação processual superior a 2.500 processos no período avaliado; em face disso, não há como ser realizada a avaliação do desempenho da Unidade com base no MGD, devido à existência de índices obtidos pela comparação com os resultados das outras unidades na mesma faixa de movimentação processual.

Nesse contexto, o único comparativo possível a ser feito é o desempenho da Unidade Judiciária com o período dos doze meses anteriores ao período avaliado na presente inspeção, a fim de que se apure o funcionamento e evolução do trabalho desenvolvido na unidade correcionada.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

		Indicadores									% da Força de Trabalho Ideal
		Congestionamento			Acervo	Vazão	Idade/Prazo Médio				
Faixa de Movimentação Processual	Peso	2	1	3	1	1	2	2	2	1	
	Unidade Judiciária	Conhecimento	Liquidação	Execução	Pendentes de Finalização	Inverso da Vazão Processual	Do Ajuizamento ao Fim da Instrução	Da Conclusão à Prolação da Sentença	Do Início ao Fim da Execução	Do Ajuizamento ao Arquivamento	
Acima de 2.500 processos por ano	VT de Estância Velha	0,54	0,61	0,78	3.347	1,63	480,90	10,95	1.998,83	1.337,24	70%



4.3 INDICADOR: CONGESTIONAMENTO

4.3.1. Congestionamento na Fase de Conhecimento

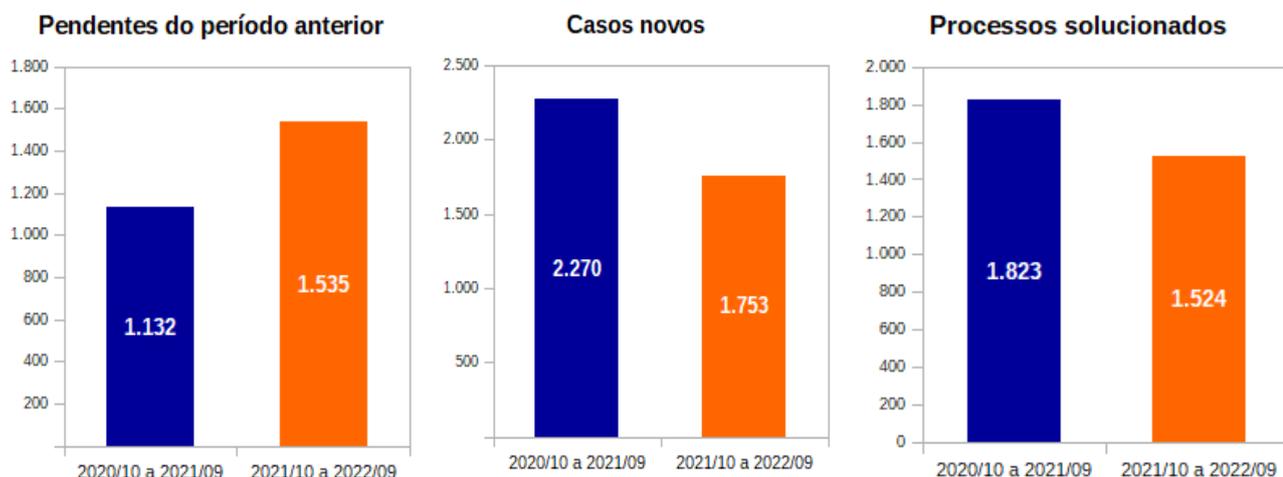
Índice de 2020/10 a 2021/09	Índice de 2021/10 a 2022/09
0,46	0,54

A Taxa de Congestionamento na fase de Conhecimento corresponde ao percentual de processos não julgados nos últimos doze meses em relação ao acervo de pendentes de julgamento. Leva em conta o estoque de processos pendentes do período anterior, o total de casos novos que ingressam e os processos solucionados.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Processos Solucionados}}{\text{Pendentes de Solução (período anterior) + Casos novos}^*} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{1.524}{1.535 + 1.753 + 5} \right) \Rightarrow 0,54$$

*Casos Novos + Sentenças Anuladas e Reformadas



CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - FASE CONHECIMENTO – VT DE ESTÂNCIA VELHA					
		2020/10 a 2021/09	2021/10 a 2022/09	Varição entre os períodos	
A	Pendentes do período anterior	1.132	1.535	35,60%	
B	Casos novos	2.270	1.753	-22,78%	
C	Sentenças anuladas e reformadas	1	5	400,00%	
D	Total de processos pendentes de solução (A + B + C)	3.403	3.293	-3,23%	▲
E	Sentenças proferidas com resolução de mérito	249	231	-7,23%	
F	Processos conciliados – conhecimento	1.473	1.248	-15,27%	
G	Total de soluções com resolução de mérito (E + F)	1.722	1.479	-14,11%	▼
H	Solucionados sem resolução do mérito	101	45	-55,45%	
I	Total de processos solucionados (G + H)	1.823	1.524	-16,40%	▼
	PRODUTIVIDADE (I / D)	53,57%	46,28%	-13,61%	
	CONGESTIONAMENTO (1- (I / D))	0,46	0,54	15,70%	▼

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 07/10/2022)

Legenda: ▲ desempenho superior aos doze meses anteriores ao período avaliado na presente inspeção
▼ desempenho inferior aos doze meses anteriores ao período avaliado na presente inspeção



Comparando-se os itens apresentados, constata-se que a redução do número de processos solucionados na comparação com os doze meses anteriores foi o principal fator que determinou a queda do desempenho da Vara neste indicador. Destaca-se, ainda, que o número de processos solucionados foi inferior em 13,06% ao número de casos novos no período – o que, por conseguinte, indica uma tendência de piora nesse indicador a médio e longo prazos.

Apresenta-se, abaixo, quadro de produtividade dos magistrados vinculados à Unidade Judiciária:

PRODUÇÃO DOS JUÍZES VINCULADOS À UNIDADE JUDICIÁRIA - FASE DE CONHECIMENTO - Período: 2021/10 a 2022/09					
	Sentenças líquidas	Sentenças não líquidas	Acordos homologados	Decisões sem resolução de mérito	Conversões em diligência
Camila Tesser Wilhelms	0	2	0	0	0
Cíntia Machado de Oliveira	0	59	626	12	30
Nadir Fátima Zanotelli Coimbra	0	3	0	0	2
Rubens Fernando Clamer dos Santos Júnior	0	94	505	25	16
Volnei de Oliveira Mayer	0	73	117	8	7

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 07/10/2022)

Analisando-se os números do quadro acima, percebe-se que **o Juiz Titular, Rubens Fernando Clamer dos Santos Júnior, e a Juíza Substituta lotada, Cíntia Machado de Oliveira, não proferiram quaisquer sentenças líquidas no período analisado. Para fins de exame, registra-se que a média de sentenças líquidas proferidas em toda a 4ª Região alcançou 8,18% no período avaliado.**

Quanto aos processos pendentes de solução na fase de conhecimento ao final do período avaliado, verifica-se (quadro abaixo) que a maior parte destes se encontrava aguardando o encerramento da instrução (51,05%), e que do período anterior para o atual houve um aumento de 17,79% nos processos pendentes de solução. Além disso, convém destacar que em 30/09/2022 havia cinco processos aguardando prolação de sentença com prazo vencido na Unidade.

É importante salientar, contudo, que a prática de supressão da audiência inicial, implementada por ocasião e em razão da pandemia, implica que a primeira audiência é, também, a solenidade final de muitos feitos, de forma que tais dados devem ser vistos com reservas, já que, atualmente, não há filtros confiáveis disponíveis para a extração desses dados.

SITUAÇÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO - FASE DE CONHECIMENTO			
	30/09/2021	30/09/2022	Variação
Aguardando 1ª sessão de audiência	321	870	171,03%
Aguardando encerramento da instrução	1.207	923	-23,53%
Aguardando prolação de sentença – no prazo	7	10	42,86%
Aguardando prolação de sentença – com prazo vencido	0	5	-
TOTAL	1.535	1.808	17,79%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 07/10/2022)

4.3.2. Congestionamento na Fase de Liquidação

Índice de 2020/10 a 2021/09	Índice de 2021/10 a 2022/09
0,26	0,61

A Taxa de Congestionamento na fase de liquidação corresponde ao percentual de liquidações não finalizadas nos últimos doze meses em relação ao total de liquidações pendentes de finalização. Leva em conta o estoque de liquidações pendentes de finalização do período anterior*, o total de liquidações iniciadas** e as liquidações finalizadas***.

* Liquidações pendentes de finalização do período anterior = todos os processos que ingressaram na fase de liquidação e em que NÃO constam os seguintes movimentos: a) registro de redistribuição do processo a outra unidade judicial; b) registro de arquivamento definitivo; c) registro de início da fase de execução.



** Liquidações iniciadas = processos com registro da tarefa “iniciar Liquidação” ou processos recebidos por redistribuição na fase de liquidação.

*** Liquidações finalizadas = processos que ingressaram não fase de liquidação e em que constam dos seguintes movimentos: a) registro de redistribuição do processo a outra unidade judicial; b) registro de arquivamento definitivo; c) registro de início da fase de execução.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Liquidações finalizadas}}{\text{Liquidações não finalizadas (período anterior)} + \text{Liquidações iniciadas}} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{150}{159 + 222} \right) \Rightarrow 0,61$$



CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL – FASE LIQUIDAÇÃO – VT DE ESTÂNCIA VELHA					
		2020/10 a 2021/09	2021/10 a 2022/09	Varição entre os períodos	
A	Liquidações não finalizadas – período anterior	51	159	211,76%	
B	Liquidações iniciadas	269	222	-17,47%	
C	Total de liquidações pendentes (A + B)	320	381	19,06%	▼
D	Liquidações finalizadas	238	150	-36,97%	▼
PRODUTIVIDADE (D / C)		74,38%	39,37%	-47,07%	
CONGESTIONAMENTO (1-(D / C))		0,26	0,61	136,60%	▼

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 07/10/2022)

Legenda: ▲ desempenho superior aos doze meses anteriores ao período avaliado na presente inspeção

▼ desempenho inferior aos doze meses anteriores ao período avaliado na presente inspeção

4.3.3. Congestionamento na Fase de Execução

Índice de	Índice de
2020/10 a 2021/09	2021/10 a 2022/09
0,79	0,78

A Taxa de Congestionamento na fase de execução corresponde ao percentual de processos não finalizados nos últimos doze meses em relação ao total de processos pendentes de finalização na fase de execução. Leva em conta o estoque de execuções pendentes de finalização do período anterior, o total de execuções iniciadas e as execuções finalizadas.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Execuções Encerradas}}{\text{Execuções Pendentes (período anterior)} + \text{Execuções Iniciadas}} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{313}{1.224 + 215} \right) \Rightarrow 0,78$$



CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - FASE EXECUÇÃO – VT DE ESTÂNCIA VELHA				
		2020/08 a 2021/07	2021/08 a 2022/07	Varição entre os períodos
A	Saldo de processos no arquivo provisório do período anterior	263	273	3,80%
B	Execuções tramitando do período anterior	926	951	2,70%
C	Total de execuções não finalizadas (A+B) do período anterior	1.189	1.224	2,94% ▼
D	Execuções iniciadas	215	215	0,00%
E	Total de execuções pendentes de finalização (C + D)	1.404	1.439	2,49% ▼
F	Execuções Finalizadas	288	313	8,68% ▲
PRODUTIVIDADE (F / E)		20,51%	21,75%	6,04%
CONGESTIONAMENTO (1-(F / E))		0,79	0,78	-1,56% ▲

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 07/10/2022)

Legenda: ▲ desempenho superior aos doze meses anteriores ao período avaliado na presente inspeção
▼ desempenho inferior aos doze meses anteriores ao período avaliado na presente inspeção

Nos últimos doze meses, foram finalizadas na Unidade Judiciária 21,75% das execuções pendentes de finalização no período, desempenho ligeiramente superior ao alcançado nos doze meses anteriores ao período avaliado na presente inspeção.

4.4 INDICADOR: ACERVO DE PROCESSOS TRAMITANDO

Acervo em 30/09/2021	Acervo em 30/09/2022
3.101	3.347

O acervo corresponde ao total de processos tramitando na Unidade. Seu valor é obtido pelo somatório dos processos pendentes de finalização das fases de conhecimento, liquidação e execução, bem como das cartas precatórias e cartas de ordem pendentes de cumprimento.

Fórmula de apuração:

Pendentes de finalização (conhecimento, liquidação e execução) + cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução → 1.886 + 259 + 1.174 + 28 → 3.347

Situação	Pendentes em 30/09/2021	Pendentes em 30/09/2022	Varição
Pendentes de finalização na fase de conhecimento*	1.660	1.886	13,61%
Pendentes de finalização na fase de liquidação**	159	259	62,89%
Pendentes de finalização na fase de execução***	1.224	1.174	-4,08%
Cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução	58	28	-51,72%
Total	3.101	3.347	7,93%



(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 07/10/2022)

* Consideram-se finalizados, na fase de conhecimento, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente à tribunal diverso; b) arquivados definitivamente; c) com entrega definitiva dos autos à parte; d) com início da fase de liquidação ou de execução.

** Consideram-se finalizados, na fase de liquidação, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para liquidação; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais; d) com execução iniciada.

*** Consideram-se finalizados os processos de execução de títulos judiciais e extrajudiciais: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais.

Analisando-se o acervo de forma integral, percebe-se que nos últimos doze meses o número de processos tramitando na Unidade Judiciária apresentou uma elevação de 7,93%, passando de 3.101 para 3.347 processos.

4.5 INDICADOR: VAZÃO PROCESSUAL

Índice de 2020/10 a 2021/09	Índice de 2021/10 a 2022/09
1,25	1,63

A vazão corresponde ao percentual de processos baixados em relação aos processos iniciados. No entanto, devido à forma em que foi estruturado o MGD (quanto menor o índice, melhor o resultado) foi invertida a fórmula, de maneira que será apresentado o percentual de processos iniciados em relação aos baixados.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Casos novos}}{\text{Processos arquivados definitivamente + remetidos a outras unidades}} \Rightarrow \frac{1.754}{1.077} \Rightarrow 1,63$$

VAZÃO PROCESSUAL – VARA DO TRABALHO DE ESTÂNCIA VELHA			
	Casos novos	Arquivados definitivamente + remetidos outras VTs	Arquivados em relação aos casos novos
2020/10 a 2021/09	2.298	1.834	79,81%
2021/10 a 2022/09	1.754	1.077	61,40%
Varição	-23,67%	-41,28%	-23,06%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 07/10/2022)

4.6 INDICADOR: IDADE/PRAZO MÉDIO

4.6.1 Idade Média dos Processos em Instrução Processual

Média de dias 2020/10 a 2021/09	Média de dias 2021/10 a 2022/09
420,17	480,90

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do ajuizamento da ação e a data da realização da consulta aos processos com instrução processual ainda não encerrada. São considerados na base de cálculo apenas os processos que não tiveram a instrução encerrada no período de referência.

IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM INSTRUÇÃO PROCESSUAL – em dias			
	2020/10 a 2021/09	2021/10 a 2022/09	Varição
Vara do Trabalho de Estância Velha	420,17	480,90	14,45%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 07/10/2022)



4.6.2 Prazo Médio da Conclusão à Prolação da Sentença

Média de dias 2020/10 a 2021/09	Média de dias 2021/10 a 2022/09
8,84	10,95

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data da conclusão dos autos ao juiz e a data da prolação da sentença. São considerados na base de cálculo os processos com sentença prolatada no período de referência.

PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À PROLAÇÃO DA SENTENÇA – em dias			
	2020/10 a 2021/09	2021/10 a 2022/09	Variação
Vara do Trabalho de Estância Velha	8,84	10,95	23,88%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 07/10/2022)

4.6.3 Idade Média dos Processos em Execução

Média de dias 2020/10 a 2021/09	Média de dias 2021/10 a 2022/09
1.814,98	1.998,83

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do início da execução e a data da realização da consulta aos processos com execução ainda não encerrada. São considerados na base de cálculo apenas os processos que não tiveram a execução encerrada no período de referência.

IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM EXECUÇÃO – em dias			
	2020/10 a 2021/09	2021/10 a 2022/09	Variação
Vara do Trabalho de Estância Velha	1.814,98	1.998,83	10,13%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 07/10/2022)

4.6.4 Idade Média dos Processos em Tramitação

Média de dias 2020/10 a 2021/09	Média de dias 2021/10 a 2022/09
1.379,03	1.337,24

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do início do ajuizamento e a data da realização da consulta aos processos ainda não arquivados definitivamente. São considerados na base de cálculo todos os processos em tramitação no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre a idade média da Unidade a maior idade média dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO – em dias			
	2020/10 a 2021/09	2021/10 a 2022/09	Variação
Vara do Trabalho de Estância Velha	1.379,03	1.337,24	-3,03%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 07/10/2022)

4.7 PERCENTUAL DE FORÇA DE TRABALHO

Módulo que representa a mão de obra disponível para realização dos serviços que são afetos às Unidades. A força de trabalho de cada unidade é apresentada em um percentual, o qual é obtido pela divisão da Força de Trabalho Real pela Força de Trabalho Ideal.

A **Força de Trabalho Real** corresponde à média de **servidores em atividade** nos últimos doze meses na Unidade, a qual é apurada conforme a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Dias líquidos trabalhados}}{\text{Quantidade de dias no período}}$$



Abaixo apresenta-se o quadro que apurou a força de trabalho real da Unidade:

Nome do servidor	Início considerado*	Fim considerado*	Dias de lotação*	Ausências	Dias desconsiderados*	Dias Líquidos	Servidores em atividade
Adimar Alfredo Casagrande	01/10/2021	21/07/2022	294	0	0	294	0,81
Álvaro Klein Pereira da Silva	01/10/2021	30/09/2022	365	0	0	365	1,00
Ana Rafaela Gusmão Rubio	04/11/2021	30/09/2022	331	0	331	0	0,00
Andréia Goncalves Xavier Ribeiro	01/10/2021	30/09/2022	365	14	0	351	0,96
Bianca Ferreira Pinheiro	01/10/2021	30/09/2022	365	0	0	365	1,00
Carla Ancinelo Mossmann	01/10/2021	07/11/2021	38	0	0	38	0,10
Cezar André Weimer	01/10/2021	30/09/2022	365	17	0	348	0,95
Debora Carvalho de Assis	01/10/2021	30/09/2022	365	0	0	365	1,00
Fábio Ercolani Davila	01/10/2021	30/09/2022	365	0	0	365	1,00
Giuliana Mayara Silva de Oliveira	01/10/2021	02/11/2021	33	0	0	33	0,09
Janaína Todeschini	08/11/2021	30/09/2022	327	0	0	327	0,90
Juliana Linhares de Oliveira	01/10/2021	30/09/2022	365	7	0	358	0,98
Lucas Alves Albuquerque	01/10/2021	30/09/2022	365	0	365	0	0,00
Luciano Hossen	01/10/2021	30/09/2022	365	0	365	0	0,00
Lúisa Carolina Lichtler	01/10/2021	30/09/2022	365	6	0	359	0,98
Rejane Maria Sachs Soares	01/10/2021	30/09/2022	365	21	0	344	0,94
Sandro Fagundes Gomes	01/10/2021	30/09/2022	365	0	0	365	1,00
Sidnei Gomes da Silva	29/11/2021	30/09/2022	306	0	0	306	0,84
TOTAL							12,55

* As colunas "Início lotação considerado" e "Fim lotação considerado" não se referem, necessariamente, às datas originais desses eventos, mas à mínima e máxima data de lotação compreendidas dentro do período selecionado pelo usuário.

* A coluna "Dias de Lotação" soma os dias em que o servidor esteve efetivamente lotado na unidade.

* A coluna "Dias Desconsiderados" soma os dias como Excedente, Oficial de Justiça, SAT Remoto ou Segurança sem FC.

A Força de Trabalho Ideal, por sua vez, corresponde à lotação fixada com base nas faixas de movimentação processual definidas no anexo III da Resolução 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho*. A Vara do Trabalho de Estância Velha no triênio 2019 a 2021, apresentou a média anual de 3.171,33 casos novos. **Dessa forma a sua força de trabalho ideal para o ano de 2022 foi de 18 servidores**, conforme demonstrado na tabela abaixo.



Faixa Processual	Subfaixa	Lotação
Acima de 2.500 processos por ano	Acima de 3.000	18 servidores

* Apesar de revogada pela Res. CSJT 296/21, segue sendo utilizada como parâmetro por ter baseado o cálculo do MGD durante a maior parte do período avaliado.

Finalmente, o **Percentual da Força de Trabalho** é obtido pela divisão da força de trabalho real pela força de trabalho ideal. Apresenta-se abaixo o cálculo para apuração do percentual correspondente na Vara do Trabalho de Estância Velha:

$\frac{\text{Força de trabalho real}}{\text{Força de trabalho ideal}}$	→	$\frac{12,55}{18}$	→	70%
--	---	--------------------	---	------------

Observação: Em razão de limitação em sua programação, o MGD não leva em consideração, no cálculo da força de trabalho, os empréstimos de servidores via SAT remoto, tampouco a remoção de servidores em virtude do trabalho remoto instituído pela Portaria 1.632/21. Assim, consigna-se que tais casos são considerados na elaboração deste relatório, sendo efetuado o recálculo manual da força de trabalho das unidades atingidas, o que gera diferenças entre os dados do MGD aqui expostos e aqueles que podem ser consultados no painel disponível em <https://dados.trt4.jus.br/extensions/MGD/MGD.html>.

5 METAS

5.1 METAS DO CNJ – ANO DE 2021

5.1.1 Meta 1: “Julgar mais processos que os distribuídos no ano corrente.”

META 1/2021 CNJ			
Distribuídos em 2021	Solucionados em 2021	Meta Para 2021	Resultado
2.202	1.913	2.203	Meta não cumprida

Fonte: dados e-Gestão

*Segundo o Glossário das Metas de 2021, não são computados processos redistribuídos a outras unidades e/ou que tiveram registrada a solução “Declarada a incompetência”. Dessa forma, os números relativos à Meta 1 divergem daqueles constantes no item de Congestionamento no Conhecimento, no MGD.

5.1.2 Meta 2: “Identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019.”

META 2/2017 CNJ			
Processos não julgados até 31/12/2019	Processos distribuídos até 31/12/2019 e julgados entre 01/01/2020 e 31/12/2021	Meta Para 2021	Resultado
861	579	801	Meta não cumprida

Fonte: dados e-Gestão

5.1.3 Meta 3: “Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2019 em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%”.

META 3/2021 CNJ			
Índice de Conciliações no biênio 2018/2019	Índice de Conciliações em 2021	Meta Para 2021 (mínimo)	Resultado
73,0%	85,5%	40,0%	Meta cumprida

Fonte: dados e-Gestão

*O índice de conciliação é obtido pela razão do número de acordos em relação aos processos solucionados em determinado período. São considerados como acordos os processos conciliados na fase de conhecimento, tanto antes como após a prolação da sentença. São considerados processos solucionados as decisões com e sem resolução de mérito, excluídas as decisões de arquivamento, desistência e declaração de incompetência.



5.1.4 Meta 5: “Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2019. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.”

META 5/2021 CNJ				
	Índice de 2019	Índice de 2021	Meta para 2021 (máximo)	Resultado
Taxa de congestionamento líquida	35,9%	49,0%	40,0%	Meta não cumprida

Fonte: Módulo de Produtividade Mensal do CNJ

https://paineis.cnj.jus.br/QvAJAXZfc/opendoc.htm?document=qvw_l%2FPainelCNJ.qvw&host=QVS%40neodimio03&anonymous=true&sheet=shPDPPrincipa

*Segundo o Glossário das Metas de 2021, a taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Não são computados os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório

5.2 METAS DO CNJ – ANO DE 2022

5.2.1 Meta 1: “Julgar mais processos que os distribuídos no ano corrente.”

META 1/2022 CNJ			
Distribuídos até 07/10/2022	Solucionados até 07/10/2022	Meta (em 07/10/2022)	Resultado Parcial
1.377	1.144	1.378	Indicativo de não cumprimento da meta

5.2.2 Meta 2: “Identificar e julgar, até 31/12/2022, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 nos 1º e 2º graus.”

META 2/2022 CNJ			
Processos não julgados até 31/12/2020	Processos distribuídos até 31/12/2020 e julgados entre 01/01/2021 e 07/10/2022	Meta Para 2022	Resultado Parcial
1.308	763	1.217	Meta ainda não cumprida

5.2.3 Meta 3: “Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2019/2020 em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%”.

META 3/2022 CNJ			
Índice de Conciliações no biênio 2019/2020	Índice de Conciliações em 07/10/2022	Meta Para 2022 (mínimo)	Resultado Parcial
72,1%	85,5%	40,0%	Indicativo de cumprimento da meta

5.2.4 Meta 5: “Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.”

META 5/2022 CNJ				
	Índice de 2020	Índice de 2022 (em 07/10)	Meta para 2022 (máximo)	Resultado Parcial
Taxa de congestionamento líquida	32,4%	48,6%	40,0%	Indicativo de não cumprimento de meta

Fonte: Módulo de Produtividade Mensal do CNJ

https://paineis.cnj.jus.br/QvAJAXZfc/opendoc.htm?document=qvw_l%2FPainelCNJ.qvw&host=QVS%40neodimio03&anonymous=true&sheet=shPDPPrincipa



*Segundo o Glossário das Metas de 2021, a taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Não são computados os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

6 AUDIÊNCIAS

6.1 PERIODICIDADE E COMPOSIÇÃO (MÉDIAS) DA PAUTA

A Unidade realiza sessões de audiências regularmente às terças e quartas-feiras. A composição média das sessões é especificada nos quadros abaixo.

J1	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã		5 Prosseguimentos: rito sumaríssimo; 3 prosseguimentos: Rito Ordinário	8 audiências iniciais Rito sumaríssimo		
Tarde		6 Prosseguimentos: rito sumaríssimo; 3 prosseguimentos: Rito Ordinário	8 audiências iniciais Rito sumaríssimo		

J2	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã		3P 4I 4U	3P 4I 4U		
Tarde		3P	3P		

(Fonte: Informações fornecidas via e-mail pelo Diretor de Secretaria em 07/10/2022)

Legenda:

- I – Audiências iniciais de rito ordinário
- U – Audiências unas de rito sumaríssimo
- P – Audiências de prosseguimento
- CPI – Cartas Precatórias Inquiritórias
- E – Audiência de conciliação em processos em fase de execução

Essas foram as informações prestadas pelo Diretor de Secretaria em 07/10/2022:

A – Realização de audiências na pandemia:

“Inicialmente todas as audiências iniciais são realizadas de forma telepresencial, a partir de julho de 2021 seguindo normativo vigente no TRT 4, iniciamos a realização de audiências mistas nos processos com instrução. As audiências iniciais continuam sendo realizadas de forma telepresencial no Rito Sumaríssimo. O Rito ordinário as partes apresentam defesa diretamente no PJE e contestação, caso necessário é realizada perícia e demais manifestações sobre laudo, após, se as partes tiverem provas para produzir é marcada audiência de instrução”.

B – Organização de pautas:

“J1 - conforme tabela do item 1 regra, sendo que em razão da Meta 02 do CNJ a pauta foi modificada para atender os processos do ano de 2020, transformando as quartas-feiras em pauta de instrução destes processos, e transferindo os processos dos anos de 2021 e 2022 para 2023. Portanto a configuração excepcionalmente defina para os próximos meses é de 11 a 12 processos do ano de 2020, em ordem de antiguidade, nas terças-feiras e nas quartas-feiras. J2 - conforme tabela do item 1, sendo que em razão da Meta 02 do CNJ foram acrescentadas pautas extras nas segundas-feiras e nas quintas-feiras”.

6.2 PAUTAS LIVRES

Tipo	ÚLTIMA DATA MARCADA		PRÓXIMA DATA LIVRE	
	J1	J2	J1	J2
Inicial	08/03/2023	16/11/2022	08/03/2023	16/11/2022
Una Sumaríssimo	08/03/2023	16/11/2022	08/03/2023	16/11/2022



Instrução	06/12/2023	17/11/2022	06/12/2023	17/11/2022
Tentativa de acordo em execução	13/09/2022	06/10/2022	07/12/2022	16/11/2022
CPIs	-	-	-	-

(Fonte: Informações fornecidas via e-mail pelo Diretor de Secretaria em 07/10/2022)

6.3 PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO AO ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

VARA DO TRABALHO DE ESTÂNCIA VELHA Volnei de Oliveira Mayer (Juiz Titular até 02/11/2021)			
	10/2020 a 09/2021	10/2021 a 09/2022	Variação
Rito Sumaríssimo	94,75	289,33	205,36%
Exceto Rito Sumaríssimo	284,64	650,85	128,65%
Total	162,99	428,74	163,04%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 10/10/2022)

VARA DO TRABALHO DE ESTÂNCIA VELHA Cynthia Machado de Oliveira (Juíza Substituta lotada desde 18/10/2021)			
	10/2020 a 09/2021	10/2021 a 09/2022	Variação
Rito Sumaríssimo	-	130,64	-
Exceto Rito Sumaríssimo	-	367,52	-
Total	-	252,29	-

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 10/10/2022)

VARA DO TRABALHO DE ESTÂNCIA VELHA Rubens Fernando Clamer dos Santos Júnior (Juiz Titular desde 03/11/2021)			
	10/2020 a 09/2021	10/2021 a 09/2022	Variação
Rito Sumaríssimo	-	262,39	-
Exceto Rito Sumaríssimo	-	346,11	-
Total	-	293,95	-

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 10/10/2022)

6.4 PRAZO MÉDIO DO ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO À PROLAÇÃO DA SENTENÇA

VARA DO TRABALHO DE ESTÂNCIA VELHA Volnei de Oliveira Mayer (Juiz Titular até 02/11/2021)			
	10/2020 a 09/2021	10/2021 a 09/2022	Variação
Rito Sumaríssimo	6,33	21,98	247,23%
Exceto Rito Sumaríssimo	10,90	26,54	143,43%
Total	8,49	24,44	187,88%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 10/10/2022)

VARA DO TRABALHO DE ESTÂNCIA VELHA Cynthia Machado de Oliveira (Juíza Substituta lotada desde 18/10/2021)			
	10/2020 a 09/2021	10/2021 a 09/2022	Variação
Rito Sumaríssimo	-	16,73	-
Exceto Rito Sumaríssimo	-	12,35	-
Total	-	13,45	-

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 10/10/2022)



VARA DO TRABALHO DE ESTÂNCIA VELHA

Rubens Fernando Clamer dos Santos Júnior (Juiz Titular desde 03/11/2021)

	10/2020 a 09/2021	10/2021 a 09/2022	Varição
Rito Sumaríssimo	-	3,58	-
Exceto Rito Sumaríssimo	-	3,66	-
Total	-	3,63	-

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 10/10/2022)

6.5 AUDIÊNCIAS REALIZADAS

AUDIÊNCIAS REALIZADAS – PERÍODO 10/2021 a 09/2022

Juiz (a)	Inicial	Instrução	Una	Julgamento	Conciliação Conhecimento	Conciliação Execução	TOTAL
Cíntia Machado de Oliveira	31	166	26	0	508	5	736
Cristina Bastiani	1	0	0	0	0	0	1
Rodrigo de Almeida	1	0	0	0	0	0	1
Rubens Fernando Clamer dos Santos Júnior	81	252	110	0	112	1	556
Volnei de Oliveira Mayer	26	27	34	0	62	27	176
TOTAL	140	445	170	0	682	33	1.470

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 10/10/2022)

7 DESEMPENHO DOS JUÍZES

7.1 ASSIDUIDADE

Em cumprimento ao disposto no art. 32, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a assiduidade dos magistrados foi verificada por meio das informações obtidas nos itens 3.1.4, 6.1, e 6.2 e 6.5 do presente relatório, e também por meio da inspeção correcional.

7.2 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO

Esta Corregedoria Regional dá ênfase às sentenças não proferidas no prazo de 30 dias úteis, em atenção ao disposto nos arts. 226, III, do Código de Processo Civil, e 775 da Consolidação das Leis do Trabalho.

As apurações realizadas por meio do Sistema e-Gestão em 25/10/2022, às 12h13min, registram os seguintes processos pendentes de prolação de sentença há mais de 30 dias úteis na Unidade Judiciária:

Processo	Magistrada	Data da Conclusão
0021442-69.2019.5.04.0341*	Cíntia Machado de Oliveira	16/05/2022
0020053-78.2021.5.04.0341	Cíntia Machado de Oliveira	19/05/2022
0020522-90.2022.5.04.0341*	Cíntia Machado de Oliveira	03/08/2022
0021075-62.2019.5.04.0012	Cíntia Machado de Oliveira	03/08/2022
0020326-96.2017.5.04.0341	Cíntia Machado de Oliveira	10/08/2022
0020999-21.2019.5.04.0341*	Cíntia Machado de Oliveira	11/08/2022
0021057-24.2019.5.04.0341*	Cíntia Machado de Oliveira	22/08/2022
0021813-33.2019.5.04.0341*	Cíntia Machado de Oliveira	22/08/2022
0023249-27.2019.5.04.0341*	Cíntia Machado de Oliveira	26/08/2022
0020224-06.2019.5.04.0341*	Cíntia Machado de Oliveira	05/09/2022

(*) Os processos assinalados tiveram sentença prolatada entre a data da consulta e a do fechamento do presente relatório.



8 ROTINAS DE SECRETARIA

8.1 EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÕES e OFÍCIOS

Segundo as informações prestadas pelo Diretor de Secretaria na entrevista correcional, as notificações e os ofícios são expedidos no máximo em 10 dias, a partir da determinação.

8.2 EXPEDIÇÃO DE MANDADOS, AUTORIZAÇÕES JUDICIAIS, PRECATÓRIOS E RPVs

Os mandados, as autorizações judiciais, os precatórios e as requisições de pequeno valor são expedidos no máximo em 10 dias, a partir da determinação.

8.3 EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS

Os alvarás de pagamento na execução e aqueles referentes a acordos são expedidos em até 03 dias, dependendo da urgência, até no mesmo dia. Já a expedição de alvarás para liberação de eventual saldo remanescente em favor da parte reclamada ocorre após quitados os débitos do processo e oficiadas as demais unidades judiciárias nos termos do provimento 273.

8.4 DESPACHOS DE PROTOCOLO

Em 07/10/2022, estavam sendo despachadas as petições recebidas naquela semana.

8.5 CERTIFICAÇÃO DE PRAZO

Em 07/10/2022, estavam sendo impulsionados os processos com o prazo vencido naquela semana.

8.6 ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS

O arquivamento definitivo do processo de execução é realizado apenas quando quitados os débitos, após a sentença a extinção da execução, pela verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III, IV e V do artigo 924 do CPC, por se achar exaurida a prestação jurisdicional, inclusive no que tange a centralização de execuções, processos sobrestados ou arquivados provisoriamente.

Outrossim, no caso de conciliação com previsão de pagamento parcelado, o arquivamento ocorre, de regra, somente após a quitação de todos os débitos.

Antes do arquivamento definitivo do processo judicial, a Unidade verifica, entre outras providências eventualmente necessárias, a inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao mesmo processo.

8.7 EXECUÇÃO REUNIDA

Nas execuções reunidas, a Unidade, normalmente, mantém ativo apenas o processo piloto. As demais execuções, sendo arquivadas, o serão sem dívida.

8.8 PROCEDIMENTOS EM RELAÇÃO AO BNDT

O Art. 883-A da CLT dispõe que *“A decisão judicial transitada em julgado somente poderá ser levada a protesto, gerar inscrição do nome do executado em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da lei, depois de transcorrido o prazo de quarenta e cinco dias a contar da citação do executado, se não houver garantia do juízo”*.

Segundo o Diretor de Secretaria, a Unidade aplica a nova disposição da CLT, pois a inscrição no BNDT ocorre após esgotados todos os meios executórios, enquanto a retirada é efetuada no momento em que a dívida é paga.

A Unidade realiza, periodicamente, consulta no PJe para monitorar eventuais inscrições indevidas no BNDT e sempre antes de remeter ao arquivo.

Por sua vez, nos termos do art. 2º do Provimento Conjunto nº 19, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 27/12/2011, os atos relacionados à alteração da condição e exclusão do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) devem ser realizados com prioridade pelas Unidades



Judiciárias. Para verificação do pleno cumprimento desse item pela Vara do Trabalho de Estância Velha, foi realizado um cotejo entre a listagem de execuções encerradas definitivamente e a listagem do saldo de processos com devedores ainda inscritos no BNDT em 10/10/2022; dessa consulta, constatou-se que os processos listados no rol exaustivo a seguir estão com execução encerrada e com devedores ainda inscritos no BNDT:

Processo	Data inclusão no BNDT	Parte	Data da extinção ou arquivamento do processo
0038300-69.2005.5.04.0341	migrado do inFOR	Ana Carla Santos Brito	17/10/2019
0038300-69.2005.5.04.0341	migrado do inFOR	Bruno Cunha Dos Anjos	17/10/2019
0038300-69.2005.5.04.0341	migrado do inFOR	Industria E Comercio De Couros Santo Antonio Ltda. - Epp	17/10/2019
0038300-69.2005.5.04.0341	migrado do inFOR	Jose Lisboa Dos Anjos	17/10/2019
0144500-71.2003.5.04.0341	migrado do inFOR	Ebv Limpeza Conservacao E Servicos Especiais Ltda	22/10/2019
0001100-86.2009.5.04.0341	migrado do inFOR	Veronica Dos Santos Relly	30/10/2019
0087500-26.1997.5.04.0341	migrado do inFOR	Ana Angelita Carubim Dos Santos	08/11/2019
0087500-26.1997.5.04.0341	migrado do inFOR	Jmf-Ind Com Importacao Exportacao E Representacoes Ltda - Me	08/11/2019
0274300-16.2007.5.04.0341	migrado do inFOR	Marcia De Oliveira	18/11/2019
0158500-03.2008.5.04.0341	migrado do inFOR	Calcados K & E Ltda - Epp	03/12/2019
0158500-03.2008.5.04.0341	migrado do inFOR	Canisio Eich	03/12/2019
0158500-03.2008.5.04.0341	migrado do inFOR	Marlene Maria Specht Eich	03/12/2019
0125700-58.2004.5.04.0341	migrado do inFOR	Calcados Margutta Ltda - Me	04/12/2019
0001042-15.2011.5.04.0341	migrado do inFOR	Ortner Comercio E Beneficiamento De Couros Ltda	05/12/2019
0001140-29.2013.5.04.0341	migrado do inFOR	Sultepa Construcoes E Comercio Ltda - Em Recuperacao Judicial	03/02/2020
0017300-71.2009.5.04.0341	migrado do inFOR	Aelbra Educacao Superior - Graduacao E Pos-Graduacao S.A. Em Recuperacao Judicial	04/02/2020
0239400-07.2007.5.04.0341	migrado do inFOR	Edilson Da Silva	12/02/2020
0239400-07.2007.5.04.0341	migrado do inFOR	Essebeesse Industrial De Couros Ltda - Me	12/02/2020
0239400-07.2007.5.04.0341	migrado do inFOR	Nelson Schaeffer	12/02/2020
0018700-33.2003.5.04.0341	migrado do inFOR	Megatex Industria Textil Ltda	19/02/2020
0071100-29.2000.5.04.0341	migrado do inFOR	Carolina Cleida Machado De Souza - Me	19/02/2020
0001005-51.2012.5.04.0341	migrado do inFOR	Cjc - Beneficiamento E Comercio De Couros Ltda	21/02/2020
0041400-71.2001.5.04.0341	migrado do inFOR	Lisiane Brasil De Souza	21/02/2020
0003400-65.2002.5.04.0341	migrado do inFOR	Marcos Roberto Dorneles Souto	16/03/2020
0003400-65.2002.5.04.0341	migrado do inFOR	Paulo Renato Souto	16/03/2020
0007300-27.2000.5.04.0341	migrado do inFOR	Valdecir Jose Chagas	16/03/2020
0018600-44.2004.5.04.0341	migrado do inFOR	Emax Calcados Ltda	16/03/2020
0018600-44.2004.5.04.0341	migrado do inFOR	Minarelli Calcados Ltda	16/03/2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

0019500-37.1998.5.04.0341	migrado do inFOR	Metrolar Servicos De Construcao Ltda	16/03/2020
0020300-16.2008.5.04.0341	migrado do inFOR	Elly Noswitz	16/03/2020
0029500-86.2004.5.04.0341	migrado do inFOR	Decio Jose Walter	16/03/2020
0029500-86.2004.5.04.0341	migrado do inFOR	Josue Henrique Bauer	16/03/2020
0069500-31.2004.5.04.0341	migrado do inFOR	Josue Henrique Bauer	16/03/2020
0100700-22.2005.5.04.0341	migrado do inFOR	Josue Henrique Bauer	16/03/2020
0112300-40.2005.5.04.0341	migrado do inFOR	Josue Henrique Bauer	16/03/2020
0112900-95.2004.5.04.0341	migrado do inFOR	Josue Henrique Bauer	16/03/2020
0113100-05.2004.5.04.0341	migrado do inFOR	Calcados Margutta Ltda - Me	16/03/2020
0113700-26.2004.5.04.0341	migrado do inFOR	Josue Henrique Bauer	16/03/2020
0114500-54.2004.5.04.0341	migrado do inFOR	Josue Henrique Bauer	16/03/2020
0116200-65.2004.5.04.0341	migrado do inFOR	Josue Henrique Bauer	16/03/2020
0116500-27.2004.5.04.0341	migrado do inFOR	Calcados Margutta Ltda - Me	16/03/2020
0116800-86.2004.5.04.0341	migrado do inFOR	Josue Henrique Bauer	16/03/2020
0117200-03.2004.5.04.0341	migrado do inFOR	Josue Henrique Bauer	16/03/2020
0118500-97.2004.5.04.0341	migrado do inFOR	Calcados Margutta Ltda - Me	16/03/2020
0119000-66.2004.5.04.0341	migrado do inFOR	Josue Henrique Bauer	16/03/2020
0119100-21.2004.5.04.0341	migrado do inFOR	Josue Henrique Bauer	16/03/2020
0119200-73.2004.5.04.0341	migrado do inFOR	Josue Henrique Bauer	16/03/2020
0119400-80.2004.5.04.0341	migrado do inFOR	Josue Henrique Bauer	16/03/2020
0119800-94.2004.5.04.0341	migrado do inFOR	Josue Henrique Bauer	16/03/2020
0120100-56.2004.5.04.0341	migrado do inFOR	Josue Henrique Bauer	16/03/2020
0120900-84.2004.5.04.0341	migrado do inFOR	Josue Henrique Bauer	16/03/2020
0121800-67.2004.5.04.0341	migrado do inFOR	Josue Henrique Bauer	16/03/2020
0124600-68.2004.5.04.0341	migrado do inFOR	Calcados Margutta Ltda - Me	16/03/2020
0124600-68.2004.5.04.0341	migrado do inFOR	Josue Henrique Bauer	16/03/2020
0124700-23.2004.5.04.0341	migrado do inFOR	Calcados Margutta Ltda - Me	16/03/2020
0124700-23.2004.5.04.0341	migrado do inFOR	Josue Henrique Bauer	16/03/2020
0126900-03.2004.5.04.0341	migrado do inFOR	Garratec Servicos De Seguranca Ltda	16/03/2020
0132600-23.2005.5.04.0341	migrado do inFOR	Maria Loiva Steffens	16/03/2020
0132600-23.2005.5.04.0341	migrado do inFOR	Vitor Pinheiro Soares	16/03/2020
0132700-75.2005.5.04.0341	migrado do inFOR	Maria Loiva Steffens	16/03/2020
0132700-75.2005.5.04.0341	migrado do inFOR	Vitor Pinheiro Soares	16/03/2020
0134400-18.2007.5.04.0341	migrado do inFOR	Via Fit Calcados Ltda - Me	16/03/2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

0137000-46.2006.5.04.0341	migrado do inFOR	Desejo E Fantasia Industria E Comercio De Calcados Ltda - Me	16/03/2020
0159000-26.1995.5.04.0341	migrado do inFOR	V R De Oliveira Joias	16/03/2020
0175500-55.2004.5.04.0341	migrado do inFOR	Calcados Margutta Ltda - Me	16/03/2020
0178500-24.2008.5.04.0341	migrado do inFOR	Simone Finger - Me	16/03/2020
0186500-13.2008.5.04.0341	migrado do inFOR	Joao Mario Puerari	16/03/2020
0192300-27.2005.5.04.0341	migrado do inFOR	Cesar Luis Velho	16/03/2020
0192300-27.2005.5.04.0341	migrado do inFOR	E.M.T Calcados Ltda - Me	16/03/2020
0192500-34.2005.5.04.0341	migrado do inFOR	Cesar Luis Velho	16/03/2020
0192500-34.2005.5.04.0341	migrado do inFOR	E.M.T Calcados Ltda - Me	16/03/2020
0196400-25.2005.5.04.0341	migrado do inFOR	Josue Henrique Bauer	16/03/2020
0199600-74.2004.5.04.0341	migrado do inFOR	Josue Henrique Bauer	16/03/2020
0208200-84.2004.5.04.0341	migrado do inFOR	Josue Henrique Bauer	16/03/2020
0208400-91.2004.5.04.0341	migrado do inFOR	Calcados Margutta Ltda - Me	16/03/2020
0208400-91.2004.5.04.0341	migrado do inFOR	Josue Henrique Bauer	16/03/2020
0222400-62.2005.5.04.0341	migrado do inFOR	Maria Felix Da Silva - Me	16/03/2020
0223800-77.2006.5.04.0341	migrado do inFOR	Essebeesse Industrial De Couros Ltda - Me	16/03/2020
0293500-09.2007.5.04.0341	migrado do inFOR	Massa Falida Curtipelli Industria E Comercio De Couros Ltda - Me	16/03/2020
0319000-77.2007.5.04.0341	migrado do inFOR	Adilson Germano Broch	16/03/2020
0000584-95.2011.5.04.0341	migrado do inFOR	Doril De Lima Siqueira	18/03/2020
0000584-95.2011.5.04.0341	migrado do inFOR	Reisque Comercio De Confeccoes Ltda - Me	18/03/2020
0000584-95.2011.5.04.0341	migrado do inFOR	William Reis De Siqueira	18/03/2020
0000626-47.2011.5.04.0341	migrado do inFOR	Ariovaldo Jose Da Silva Francisco	18/03/2020
0000626-47.2011.5.04.0341	migrado do inFOR	Claudete Da Silva Francisco	18/03/2020
0180600-49.2008.5.04.0341	migrado do inFOR	Biamim Calcados Ltda.	18/03/2020
0180700-04.2008.5.04.0341	migrado do inFOR	Biamim Calcados Ltda.	18/03/2020
0182500-67.2008.5.04.0341	migrado do inFOR	Biamim Calcados Ltda.	18/03/2020
0182600-22.2008.5.04.0341	migrado do inFOR	Biamim Calcados Ltda.	18/03/2020
0183700-12.2008.5.04.0341	migrado do inFOR	Biamim Calcados Ltda.	18/03/2020
0183800-64.2008.5.04.0341	migrado do inFOR	Biamim Calcados Ltda.	18/03/2020
0183900-19.2008.5.04.0341	migrado do inFOR	Biamim Calcados Ltda.	18/03/2020
0184000-71.2008.5.04.0341	migrado do inFOR	Biamim Calcados Ltda.	18/03/2020
0185600-30.2008.5.04.0341	migrado do inFOR	Biamim Calcados Ltda.	18/03/2020
0208800-66.2008.5.04.0341	migrado do inFOR	Calcados K & E Ltda - Epp	18/03/2020
0000492-49.2013.5.04.0341	migrado do inFOR	Aparecido Inacio Dos Santos - Me	26/03/2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

0104100-44.2005.5.04.0341	migrado do inFOR	Restaurante Victor Ltda - Me	26/03/2020
0000386-92.2010.5.04.0341	migrado do inFOR	Marlene Pinheiro Medeiros	27/03/2020
0000386-92.2010.5.04.0341	migrado do inFOR	Neri Taborda De Quadra	27/03/2020
0000429-29.2010.5.04.0341	migrado do inFOR	Greiciele Dos Santos Scota Bez	27/03/2020
0000429-29.2010.5.04.0341	migrado do inFOR	Jorge Rafael Benz	27/03/2020
0001092-75.2010.5.04.0341	migrado do inFOR	Santos & Baremaker Portaria E Zeladoria Ltda - Me	27/03/2020
0001094-45.2010.5.04.0341	migrado do inFOR	Nelsi Maria Klein Schons - Me	27/03/2020
0030700-31.2004.5.04.0341	migrado do inFOR	Paulo Roberto Schuh	27/03/2020
0037200-84.2002.5.04.0341	migrado do inFOR	Fabiana Barcella Collar	27/03/2020
0037200-84.2002.5.04.0341	migrado do inFOR	Vigitronic Sistemas De Seguranca Ltda	27/03/2020
0039200-52.2005.5.04.0341	migrado do inFOR	Keila Calcados Ltda - Me	27/03/2020
0040700-22.2006.5.04.0341	migrado do inFOR	Paulo Leonardo Ermel	27/03/2020
0058200-14.2000.5.04.0341	migrado do inFOR	Gildo Pires Padilha	27/03/2020
0058300-32.2001.5.04.0341	migrado do inFOR	Vilnei Edmundo Lenz	27/03/2020
0059500-79.1998.5.04.0341	migrado do inFOR	Vanice Lehnen - Me	27/03/2020
0061900-95.2000.5.04.0341	migrado do inFOR	Cma Do Brasil Com E Repr De Couros E Calcados Ltda	27/03/2020
0063900-87.2008.5.04.0341	migrado do inFOR	Socialle Industria E Comercio De Artef De Couro Ltda - Epp	27/03/2020
0069200-35.2005.5.04.0341	migrado do inFOR	Clotilde Trizotto Aschidamini - Me	27/03/2020
0071200-66.2009.5.04.0341	migrado do inFOR	Bianca Molozzi - Me	27/03/2020
0071200-66.2009.5.04.0341	migrado do inFOR	Rosangela Chika Molozzi	27/03/2020
0071200-66.2009.5.04.0341	migrado do inFOR	Silvio Ney Molozzi	27/03/2020
0077200-92.2003.5.04.0341	migrado do inFOR	Centro De Recreacao Pequeno Infante Ltda. - Me	27/03/2020
0077200-92.2003.5.04.0341	migrado do inFOR	Elenice Benetti Moreira	27/03/2020
0077200-92.2003.5.04.0341	migrado do inFOR	Jaime Abel Beruian	27/03/2020
0082700-08.2004.5.04.0341	migrado do inFOR	Sergio Mayer Concretos	27/03/2020
0084200-51.2000.5.04.0341	migrado do inFOR	Marli Teresinha Greef	27/03/2020
0086200-24.2000.5.04.0341	migrado do inFOR	Maria Sonilda Pereira Chaves	27/03/2020
0087500-40.2008.5.04.0341	migrado do inFOR	Debora Daiane Godoy	27/03/2020
0087500-40.2008.5.04.0341	migrado do inFOR	Link Worldwide Industria E Comercio De Couro Ltda - Me	27/03/2020
0087500-40.2008.5.04.0341	migrado do inFOR	Vera Regina Da Silva	27/03/2020
0088700-68.1997.5.04.0341	migrado do inFOR	Lucas Alves De Souza	27/03/2020
0091400-70.2004.5.04.0341	migrado do inFOR	Garratec Servicos De Seguranca Ltda	27/03/2020
0093500-42.1997.5.04.0341	migrado do inFOR	Wilson Wilmar Schirmer	27/03/2020
0027200-83.2006.5.04.0341	migrado do inFOR	Elly Noswitz - Me	30/03/2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

0027200-83.2006.5.04.0341	migrado do inFOR	Marcia Noswitz Rodenbusch	30/03/2020
0075100-57.2009.5.04.0341	migrado do inFOR	Calcados K & E Ltda - Epp	30/03/2020
0075100-57.2009.5.04.0341	migrado do inFOR	Canisio Eich	30/03/2020
0075100-57.2009.5.04.0341	migrado do inFOR	Marlene Maria Specht Eich	30/03/2020
0013300-96.2007.5.04.0341	migrado do inFOR	Edilson Da Silva	03/04/2020
0013300-96.2007.5.04.0341	migrado do inFOR	Essebeesse Industrial De Couros Ltda - Me	03/04/2020
0013300-96.2007.5.04.0341	migrado do inFOR	Nelson Schaeffer	03/04/2020
0084000-83.1996.5.04.0341	migrado do inFOR	Eva Silveira Dos Santos Schaeffer	06/05/2020
0085900-23.2004.5.04.0341	migrado do inFOR	M M Seimetz Calcados - Me	15/05/2020
0033300-93.2002.5.04.0341	migrado do inFOR	Glzs Instalacoes Ltda	18/06/2020
0033300-93.2002.5.04.0341	migrado do inFOR	Inacio Remi Zimmer	18/06/2020
0033300-93.2002.5.04.0341	migrado do inFOR	Marcio Staudt	18/06/2020
0085300-02.2004.5.04.0341	migrado do inFOR	Maria Tereza D Agostin	22/06/2020
0085200-47.2004.5.04.0341	migrado do inFOR	Maria Tereza D Agostin	13/07/2020
0055100-12.2004.5.04.0341	migrado do inFOR	Julia Pinto Vasconcellos	16/07/2020
0055100-12.2004.5.04.0341	migrado do inFOR	Valeria Dotto Vasconcellos	16/07/2020
0109900-14.2009.5.04.0341	migrado do inFOR	Alda Oliveira De Araujo Ferreira	27/07/2020
0109900-14.2009.5.04.0341	migrado do inFOR	Bureau Acessorios Da Moda Comercial Ltda - Me	27/07/2020
0109900-14.2009.5.04.0341	migrado do inFOR	Marlon De Araujo Ferreira	27/07/2020
0021476-83.2015.5.04.0341	02/09/2020	Tekcouro Industria E Comercio De Couros Ltda	02/09/2020
0002021-74.2011.5.04.0341	migrado do inFOR	Cjc - Beneficiamento E Comercio De Couros Ltda	11/09/2020
0200200-95.2004.5.04.0341	migrado do inFOR	Jonathan M. Do Amaral & Cia Ltda - Me	28/10/2020
0001043-97.2011.5.04.0341	migrado do inFOR	Ortner Comercio E Beneficiamento De Couros Ltda	11/12/2020
0046700-33.2009.5.04.0341	migrado do inFOR	Aelbra Educacao Superior - Graduacao E Pos-Graduacao S.A. Em Recuperacao Judicial	18/12/2020
0007600-42.2007.5.04.0341	migrado do inFOR	Fernando Dias Fernandes	17/03/2021
0007600-42.2007.5.04.0341	migrado do inFOR	Franciele Orlando	17/03/2021
0007600-42.2007.5.04.0341	migrado do inFOR	Sorridente Clinica Dentaria Ltda - Me	17/03/2021
0001096-15.2010.5.04.0341	migrado do inFOR	Elaine Baremaker	22/03/2021
0001096-15.2010.5.04.0341	migrado do inFOR	Elisabete Regina Ribeiro	22/03/2021
0001096-15.2010.5.04.0341	migrado do inFOR	Oscar Rodrigues Dos Santos	22/03/2021
0001096-15.2010.5.04.0341	migrado do inFOR	Santos & Baremaker Portaria E Zeladoria Ltda - Me	22/03/2021
0183000-07.2006.5.04.0341	migrado do inFOR	Merica Brasil Empreendimentos Imobiliarios Ltda	13/04/2021
0133900-54.2004.5.04.0341	migrado do inFOR	Banco Do Brasil Sa	29/04/2021
0076200-57.2003.5.04.0341	migrado do inFOR	Vilaz Augusto Winck	11/05/2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

0185400-57.2007.5.04.0341	migrado do inFOR	Fernando Dias Fernandes	30/06/2021
0185400-57.2007.5.04.0341	migrado do inFOR	Sorridente Clinica Dentaria Ltda - Me	30/06/2021
0060400-76.2009.5.04.0341	migrado do inFOR	Aelbra Educacao Superior - Graduacao E Pos-Graduacao S.A. Em Recuperacao Judicial	01/07/2021
0069800-95.2001.5.04.0341	migrado do inFOR	Companhia Riograndense De Saneamento Corsan	07/07/2021
0014900-55.2007.5.04.0341	migrado do inFOR	Sorridente Clinica Dentaria Ltda - Me	27/08/2021
0000881-05.2011.5.04.0341	migrado do inFOR	Autenticita Industria E Comercio De Bolsas Ltda. - Epp	19/10/2021
0001080-27.2011.5.04.0341	migrado do inFOR	Autenticita Industria E Comercio De Bolsas Ltda. - Epp	19/10/2021
0001123-61.2011.5.04.0341	migrado do inFOR	Via Sole - Pintura De Solados Ltda - Epp	03/03/2022
0006700-98.2003.5.04.0341	migrado do inFOR	Doyle Pre Industria E Comercio De Calcados Ltda - Me	21/03/2022
0047100-47.2009.5.04.0341	migrado do inFOR	Companhia Riograndense De Saneamento Corsan	08/04/2022
0031000-61.2002.5.04.0341	migrado do inFOR	Interlog - South America Ltda - Me	28/04/2022
0031000-61.2002.5.04.0341	migrado do inFOR	Ricardo Wolf Hagen Crull	28/04/2022
0053100-63.2009.5.04.0341	migrado do inFOR	Clovis Fernando Dos Santos Filho	28/04/2022
0053100-63.2009.5.04.0341	migrado do inFOR	Gerusa Beatris Grun Dos Santos	28/04/2022
0053100-63.2009.5.04.0341	migrado do inFOR	Shoe Trend Exportadora Ltda	28/04/2022
0144400-77.2007.5.04.0341	migrado do inFOR	Calcados Datleia Ltda - Me	12/05/2022
0144400-77.2007.5.04.0341	migrado do inFOR	Ires Nair Fleck	12/05/2022
0144400-77.2007.5.04.0341	migrado do inFOR	Maria Rosa Bressan	12/05/2022
0046900-26.1998.5.04.0341	migrado do inFOR	Janete Mirian Lima De Souza - Me	19/05/2022
0271600-67.2007.5.04.0341	migrado do inFOR	Discovery Industria De Etiquetas Ltda - Me	19/05/2022
0271600-67.2007.5.04.0341	migrado do inFOR	Edith Maria Schmitt	19/05/2022
0271600-67.2007.5.04.0341	migrado do inFOR	Silvano Athaides Schmitt	19/05/2022
0000896-71.2011.5.04.0341	migrado do inFOR	Autenticita Industria E Comercio De Bolsas Ltda. - Epp	03/06/2022
0001143-18.2012.5.04.0341	migrado do inFOR	Abastecedora De Combustiveis Dois Irmaos Ltda	28/09/2022
0001143-18.2012.5.04.0341	migrado do inFOR	Auto Posto Mareve Eireli	28/09/2022
0001143-18.2012.5.04.0341	migrado do inFOR	Claudia Fernanda Prestes De Matos	28/09/2022
0001143-18.2012.5.04.0341	migrado do inFOR	Comercial De Combustivel Tingao Ltda	28/09/2022
0001143-18.2012.5.04.0341	migrado do inFOR	Jck Comercio De Combustiveis Ltda - Me	28/09/2022
0001143-18.2012.5.04.0341	migrado do inFOR	Olmiro Callai Netto	28/09/2022
0001143-18.2012.5.04.0341	migrado do inFOR	Paulo Rogerio Mendes	28/09/2022
0001143-18.2012.5.04.0341	migrado do inFOR	Roberson Eduardo Hugendobler	28/09/2022
0001143-18.2012.5.04.0341	migrado do inFOR	Valter Suliman Duarte	28/09/2022

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 10/10/2022)

8.9 REGISTROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS



Em relação aos incidentes processuais pendentes de decisão, constatou-se que alguns foram apresentados há mais de seis meses sem que fossem os autos feitos conclusos ao Juiz e/ou sem registro de sua decisão, conforme apontados no rol exaustivo do quadro abaixo:

Processo	Data	Tipo de Incidente
0022345-07.2019.5.04.0341	07/08/2020	Tutelas Provisórias Pendentes
0021101-72.2021.5.04.0341	19/05/2021	Tutelas Provisórias Pendentes
0021102-57.2021.5.04.0341	20/05/2021	Tutelas Provisórias Pendentes
0021112-04.2021.5.04.0341	20/05/2021	Tutelas Provisórias Pendentes
0022355-51.2019.5.04.0341	02/06/2021	Tutelas Provisórias Pendentes
0021184-88.2021.5.04.0341	04/06/2021	Tutelas Provisórias Pendentes
0021327-77.2021.5.04.0341	02/07/2021	Tutelas Provisórias Pendentes
0021401-34.2021.5.04.0341	14/07/2021	Tutelas Provisórias Pendentes
0021632-61.2021.5.04.0341	14/08/2021	Tutelas Provisórias Pendentes
0021708-85.2021.5.04.0341	20/08/2021	Tutelas Provisórias Pendentes
0021783-27.2021.5.04.0341	03/09/2021	Tutelas Provisórias Pendentes
0020587-22.2021.5.04.0341	08/09/2021	Tutelas Provisórias Pendentes
0021991-11.2021.5.04.0341	19/10/2021	Tutelas Provisórias Pendentes
0022003-25.2021.5.04.0341	21/10/2021	Tutelas Provisórias Pendentes
0022116-76.2021.5.04.0341	08/11/2021	Tutelas Provisórias Pendentes
0022175-64.2021.5.04.0341	22/11/2021	Tutelas Provisórias Pendentes
0022223-23.2021.5.04.0341	02/12/2021	Tutelas Provisórias Pendentes
0022227-60.2021.5.04.0341	03/12/2021	Tutelas Provisórias Pendentes
0022245-81.2021.5.04.0341	08/12/2021	Tutelas Provisórias Pendentes
0022278-71.2021.5.04.0341	15/12/2021	Tutelas Provisórias Pendentes
0022284-78.2021.5.04.0341	16/12/2021	Tutelas Provisórias Pendentes
0020008-40.2022.5.04.0341	10/01/2022	Tutelas Provisórias Pendentes
0020021-39.2022.5.04.0341	11/01/2022	Tutelas Provisórias Pendentes
0020036-08.2022.5.04.0341	14/01/2022	Tutelas Provisórias Pendentes
0020038-75.2022.5.04.0341	14/01/2022	Tutelas Provisórias Pendentes
0020043-97.2022.5.04.0341	17/01/2022	Tutelas Provisórias Pendentes
0020068-13.2022.5.04.0341	20/01/2022	Tutelas Provisórias Pendentes
0020087-19.2022.5.04.0341	24/01/2022	Tutelas Provisórias Pendentes
0020095-93.2022.5.04.0341	25/01/2022	Tutelas Provisórias Pendentes
0020238-82.2022.5.04.0341	08/02/2022	Tutelas Provisórias Pendentes
0020239-67.2022.5.04.0341	08/02/2022	Tutelas Provisórias Pendentes
0020256-06.2022.5.04.0341	08/02/2022	Tutelas Provisórias Pendentes
0020257-88.2022.5.04.0341	08/02/2022	Tutelas Provisórias Pendentes
0020260-43.2022.5.04.0341	08/02/2022	Tutelas Provisórias Pendentes
0020270-87.2022.5.04.0341	10/02/2022	Tutelas Provisórias Pendentes
0020277-79.2022.5.04.0341	11/02/2022	Tutelas Provisórias Pendentes
0020279-49.2022.5.04.0341	11/02/2022	Tutelas Provisórias Pendentes
0020349-66.2022.5.04.0341	28/02/2022	Tutelas Provisórias Pendentes
0021702-78.2021.5.04.0341	06/03/2022	Tutelas Provisórias Pendentes
0020382-56.2022.5.04.0341	09/03/2022	Tutelas Provisórias Pendentes
0020386-93.2022.5.04.0341	10/03/2022	Tutelas Provisórias Pendentes
0020388-63.2022.5.04.0341	10/03/2022	Tutelas Provisórias Pendentes
0020396-40.2022.5.04.0341	11/03/2022	Tutelas Provisórias Pendentes



0020397-25.2022.5.04.0341	11/03/2022	Tutelas Provisórias Pendentes
0020398-10.2022.5.04.0341	11/03/2022	Tutelas Provisórias Pendentes
0020454-43.2022.5.04.0341	17/03/2022	Tutelas Provisórias Pendentes
0020455-28.2022.5.04.0341	17/03/2022	Tutelas Provisórias Pendentes
0020460-50.2022.5.04.0341	18/03/2022	Tutelas Provisórias Pendentes
0020546-21.2022.5.04.0341	06/04/2022	Tutelas Provisórias Pendentes
0020556-65.2022.5.04.0341	07/04/2022	Tutelas Provisórias Pendentes
0000971-13.2011.5.04.0341	27/05/2021	Embargos de declaração pendentes
0020569-98.2021.5.04.0341	16/09/2021	Embargos de declaração pendentes
0021421-98.2016.5.04.0341	18/11/2021	Embargos de declaração pendentes (três)
0020154-52.2020.5.04.0341	19/11/2021	Embargos de declaração pendentes
0021877-77.2018.5.04.0341	08/03/2022	Embargos de declaração pendentes
0020351-36.2022.5.04.0341	14/03/2022	Embargos de declaração pendentes
0020604-97.2017.5.04.0341	20/05/2021	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes
0021467-19.2018.5.04.0341	20/05/2021	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes
0001015-90.2015.5.04.0341	30/07/2021	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes
0001015-90.2015.5.04.0341	10/08/2021	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes
0021624-55.2019.5.04.0341	12/08/2021	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes
0023110-80.2016.5.04.0341	09/09/2021	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes
0023110-80.2016.5.04.0341	21/09/2021	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes
0021278-46.2015.5.04.0341	22/09/2021	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes
0020829-54.2016.5.04.0341	25/10/2021	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes
0020829-54.2016.5.04.0341	27/10/2021	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes
0022876-93.2019.5.04.0341	01/11/2021	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes
0000972-95.2011.5.04.0341	19/11/2021	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes (três)
0020579-55.2015.5.04.0341	07/12/2021	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 10/10/2022)

8.9.2 Lançamento de Valores Pagos no período avaliado pelo MGD

8.9.2.1 Valores pagos aos reclamantes

Procedência	10/2021 a 09/2022	%
Decorrentes de Execução	R\$ 9.184.230,00	70,53%
Decorrentes de Acordo	R\$ 2.510.036,67	19,28%
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	R\$ 1.326.873,15	10,19%
TOTAL	R\$ 13.021.139,82	100,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 10/10/2022)

8.9.2.2 Valores diversos

Classificação	10/2021 a 09/2022	%
Custas Processuais e emolumentos	R\$ 150.164,86	11,29%
Contribuição Previdenciária arrecadada	R\$ 1.130.244,19	84,99%
Imposto de renda arrecadado	R\$ 49.389,00	3,71%
Multas aplicadas por órgão de fiscalização das relações de trabalho	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL	R\$ 1.329.798,05	100,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 10/10/2022)



8.9.3 PJe – Painel Global da Unidade no Sistema PJe

O Painel Global do Sistema PJe apresenta o acervo de processos eletrônicos da Vara do Trabalho, dividido em diversas tarefas, e permite a análise da organização e da pontualidade do trabalho da Unidade.

8.9.3.1 – Tarefas do Painel Global

Os quantitativos de processos alocados em algumas tarefas do Painel Global do PJe da Vara do Trabalho de Estância Velha, em 29/09/2022, constam das tabelas a seguir:

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Aguardando Cumprimento de Acordo	921	23/09/2020

Observações: verifica-se que a Unidade adota o procedimento de alocação de processos com transação homologada na tarefa Aguardando Cumprimento de Acordo. Há aposição de GIGs de atividade e prazo em pouco mais de 240 processos. Observa-se que, na maioria das ações, não houve o cadastramento das parcelas do acordo na tarefa, com valor e vencimento, para oportuna movimentação automática do processo no PJe; tampouco inclusão de GIGs com prazo, para controle dos acordos cumpridos pela Secretaria. Constata-se, ainda, em torno de 80 processos com prazo do GIGs vencido, pendentes de análise e movimentação pela Unidade.

Recomendações: recomenda-se a revisão dos processos na tarefa Aguardando Cumprimento de Acordo, para cadastramento das parcelas do acordo na tarefa, com data de vencimento e valor, a fim de permitir a movimentação automática para a Análise, após decorridos trinta dias da data aprezada para última parcela da transação, com vistas ao oportuno arquivamento dos feitos. Recomenda-se, ainda, a inclusão de GIGs, com prazo e descrição da atividade, nos processos em que houver outras pendências e diligências a serem oportunamente cumpridas, com vistas ao aprimoramento do controle de processos conciliados.

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Arquivo (chip: Arquivado Definitivamente)	7.118	09/01/2020

Observações: observa-se que, em inúmeros processos na tarefa Arquivo – Chip Arquivado Definitivamente, a Unidade mantém a aposição de GIGs de atividade e com prazo vencido, sistemática que prejudica o controle dos processos por meio dos filtros do PJe. Constata-se, ainda, o arquivamento definitivo e indevido de processos em prazo de cumprimento de acordo parcelado.

Recomendação/determinação: recomenda-se à Unidade a revisão dos processos na tarefa Arquivo – Chip Arquivado Definitivamente - para revisão e conclusão das atividades no GIGs, com vistas à melhoria do controle dos processos por meio dos filtros do PJe.

Determina-se à Unidade a observância do procedimento estabelecido no artigo 187-A, § 1º, da CPCr, com arquivamento definitivo dos feitos somente após o cumprimento integral dos acordos. Durante o cumprimento das transações, os processos deverão ser mantidos na tarefa Aguardando Cumprimento do Acordo, com cadastramento das parcelas e aposição de GIGs, para tramitação e controle adequados dos processos conciliados.

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Escolher Tipo de Arquivamento	7	17/12/2021

Observações: observa-se que a Unidade mantém processos na tarefa Escolher Tipo de Arquivamento, havendo feitos pendentes neste fluxo há mais de seis meses.

Recomendações: recomenda-se à Unidade concluir a movimentação dos processos mantidos na tarefa Escolher Tipo de Arquivamento, porquanto de relevante efeito estatístico.

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Cumprimento de Providências	65	20/10/2021

Observações: constata-se que a Unidade mantém processos na tarefa Cumprimento de Providências para controle manual de prazos, estes não decorrentes de expedientes com controle automático pelo Sistema PJe. Na maioria dos processos, não há aposição de GIGs, com definição de prazo, responsável e descrição da atividade, portanto alheios a qualquer forma de controle pela Unidade. Destacam-se, ainda, processos com prazos de GIGs vencidos, sem análise e movimentação pela Secretaria. Cumpre registrar, por fim, a alocação de número reduzido de feitos na tarefa Cumprimento de Providências, porquanto a Unidade mantém inúmeros processos em tarefas inadequadas, tais como Análise, Aguardando Audiência e Prazos Vencidos.

Recomendações: recomenda-se a revisão dos processos na tarefa Cumprimento de Providências, para inclusão de GIGs com prazo, atividade e designação de responsável em todos os feitos, bem como para análise e movimentação dos processos com GIGs referentes a diligências com prazos vencidos. Recomenda-se, ainda, a alocação na tarefa Cumprimento de Providências dos processos que aguardam decurso de prazos não decorrentes de expedientes, designação de audiências, lançamento de certidões de cálculo e efetivação de ferramentas eletrônicas, entre outras atividades que não se enquadrem nos demais fluxos específicos do Sistema PJe.



Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Aguardando Prazo	891	22/01/2020
Observações: sinala-se a existência de processos retidos na tarefa Aguardando Prazo por falha no fechamento automático de prazos, decorrente da inexistência de data de ciência, por erro de publicação ou por outro motivo a ser identificado pela Vara do Trabalho.		
Recomendações: recomenda-se a revisão sistemática dos processos retidos na tarefa Aguardando Prazo, para identificação de processos com expedientes não fechados automaticamente pelo Sistema PJe, situação que impede a movimentação automática dos feitos para a tarefa Prazos Vencidos. Para verificação de processos com Publicações DEJT com erro, recomenda-se o acesso ao menu global "Atividades" – "DEJT – Publicações Pendentes", para análise dos erros e reagendamento das publicações (verificadas, neste momento, 33 mensagens de erro em processos da Unidade).		
Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Aguardando Final do Sobrestamento	347	16/01/2019
Observações: observa-se a manutenção de processos na tarefa Aguardando Final do Sobrestamento com prazo de suspensão vencido (na tela da tarefa e no GIGs) e inúmeros processos sem oposição de GIGs.		
Recomendações: recomenda-se a revisão dos processos na tarefa Aguardando Final do Sobrestamento, para conferência dos motivos que justificaram os sobrestamentos, movimentação dos processos, bem como inclusão de GIGs com prazo e atividade, para melhoria do controle de feitos sobrestados.		
Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Escolher Tipo de Sobrestamento - Suspensão	1	19/05/2022
Observações: observa-se que a Unidade mantém processo na tarefa Escolher Tipo de Sobrestamento – Suspensão.		
Recomendações: recomenda-se à Unidade concluir a movimentação do processo mantido na tarefa Escolher Tipo de Sobrestamento - Suspensão, porquanto apresenta efeito estatístico.		
Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Aguardando Audiência	704	27/11/2020
Observações: constata-se a alocação de processos na tarefa para aguardo da realização da audiência. Observa-se, contudo, a manutenção na tarefa de inúmeros processos nas seguintes circunstâncias: a) audiência já realizada e o processo não foi movimentado para a tarefa correspondente (Minutar Sentença, Aguardando Cumprimento de Acordo, por exemplo); b) audiência cancelada e não redesignada; c) audiência a ser designada, conforme despacho/ata de audiência ou atividade no GIGs; d) audiência realizada em carta precatória, não devolvida à Origem; e) audiência inicial realizada, prosseguimento marcado na ata da audiência e não designado no PJe.		
Recomendações: recomenda-se a revisão dos processos na tarefa Aguardando Audiência, a fim de que sejam mantidos somente os processos nos quais pendente unicamente o aguardo da solenidade já designada no processo e no sistema PJe. Os demais processos deverão ser movimentados para as tarefas específicas, tais como: Minutar sentença, para julgamento; Aguardando Cumprimento de Acordo, para processos com conciliação homologada; Cumprimento de Providências, para aguardo da designação ou redesignação de audiências.		
Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Prazos Vencidos	154	20/04/2022
Observações: verifica-se elevado número de processos na tarefa Prazos Vencidos, com data mais antiga de 20/04/2022, em tramitação, em sua maioria, na fase de liquidação.		
Recomendações: recomenda-se a revisão dos feitos mantidos na tarefa Prazos Vencidos, para análise e prosseguimento dos feitos.		
Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Análise	1.176	24/06/2020
Observações: observa-se que a Unidade mantém processos na tarefa Análise para efetivação de convênios eletrônicos, designação de audiências, expedição de requisição de honorários periciais, lançamento/retificação/atualização de certidões de cálculo, criação de expedientes, decurso de prazos (inclusive de acordo), entre outras atividades. Sinala-se o represamento inadequado de elevado número de processos na tarefa Análise, nas fases de conhecimento, liquidação e execução. Destaca-se, por fim, a existência de processos sem GIGs de prazo, atividade e/ou designação de responsável e outros com prazo do GIGs vencido.		
Recomendações: recomenda-se a revisão dos processos na tarefa Análise, para: - destinação dos processos para as tarefas específicas, a exemplo de Aguardando Cumprimento de Acordo (para processos conciliados), Cumprimento de Providências (para decurso de prazos, designação de audiências, lançamento de certidões de cálculo e efetivação de ferramentas eletrônicas)		



e Preparar Comunicações e Expedientes (para expedição de mandados, alvarás...); - inclusão de GIGs com prazo, designação de responsável e descrição da atividade pendente em todos os processos da tarefa; - verificação e prosseguimento dos processos com prazo do GIGs vencido.

Recomenda-se, como medida de manutenção da organização do fluxo dos processos, a revisão sistemática da tarefa "Análise", para destinação dos processos para as tarefas específicas e adequadas à tramitação processual, porquanto a "Análise" se destina à alocação de feitos por curto período de tempo, apenas para trâmite entre as demais tarefas do PJe. Cumpre observar, ainda, que a tarefa "Análise" deve ser periodicamente revisada para identificação de: - processos despachados/sentenciados pelo(a) magistrado(a), nos quais não tenha havido intimação automática e que demandem a expedição de intimações e o cumprimento de outras providências pela Secretaria; - processos com acordos vencidos movimentados automaticamente pelo PJe; - processos devolvidos do CEJUSC e dos Juízos Auxiliares de Execução e de Precatórios.

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Preparar Expedientes e Comunicações	34	12/04/2022

Observações: verifica-se que a Unidade mantém na tarefa Preparar Expedientes e Comunicações processos no aguardo da criação e revisão de expedientes ou comunicações. Contudo, são identificados diversos processos movimentados para a tarefa em decorrência do fluxo automático do PJe (por publicação de decisão de reconhecimento de dependência), aos quais não foi dado seguimento pela Secretaria. Destaca-se a inexistência de GIGs na grande maioria dos processos.

Recomendações: recomenda-se a revisão sistemática dos processos na tarefa Preparar Expedientes e Comunicações, para manutenção somente dos processos que aguardam a confecção ou revisão de expedientes e comunicações, com inclusão de GIGs de prazo, designação de responsável e descrição da atividade pendente.

A análise da distribuição dos processos no Painel Global da Vara do Trabalho de Estância Velha demonstra necessidade de melhor organização na alocação dos processos nas tarefas do Sistema PJe, com a utilização de GIGs, a fim de evitar represamentos e atrasos na tramitação dos processos.

8.9.3.2 – Escaninho de Petições

As petições pendentes de apreciação no escaninho da Unidade no Sistema PJe apresentaram, no dia **29/09/2022**, o quantitativo que segue:

Quantidade	Processo com petição mais antiga no escaninho	Desde
13	0021223-90.2018.5.04.0341	23/09/2022

Em consulta ao Sistema PJe, foi constatado o número de 13 petições não apreciadas no menu Escaninho, sendo que a petição mais antiga pendente de apreciação data de 23/09/2022, conforme indicado na tabela acima.

Assim, verifica-se pontualidade na análise das petições protocoladas nos processos em tramitação na Unidade e observância dos prazos previstos nos artigos 226 e 228 do CPC.

8.9.3.3 - Processos Eletrônicos – análise por fase processual

A análise da movimentação processual para apontamentos específicos foi realizada no dia 30/09/2022, quando o acervo da Vara contava com **3.551** processos em fase de conhecimento, **250** processos em fase de liquidação, **1.151** processos em fase de execução e **17.906** processos arquivados, sendo selecionados os seguintes:

CONHECIMENTO:

1	Processo nº 0024124-60.2020.5.04.0341
	Movimentação processual: acordo homologado em audiência realizada em 10/12/2020, para cumprimento em parcela única no dia 15/12/2020. O processo segue na tarefa Aguardando Audiência. Determinação à Unidade: <i>DETERMINA-SE a revisão do processo, para registro dos valores pagos e arquivamento do feito.</i>

2	Processo nº 0020502-02.2022.5.04.0341
	Movimentação processual: acordo homologado em audiência realizada em 10/05/2022, para cumprimento de forma parcelada, em prazo de cumprimento. O processo se encontra, desde 11/07/2022, na tarefa Análise, sem aposição de GIGs.



Determinação à Unidade: **DETERMINA-SE** o cumprimento das determinações contidas na ata de audiência e a alocação do processo na tarefa Aguardando Cumprimento de Acordo, com cadastramento das parcelas da transação na tarefa.

3

Processo nº 0020874-82.2021.5.04.0341

Movimentação processual: acordo homologado em audiência realizada em 17/05/2021, para cumprimento de forma parcelada. Decorrido o prazo de quitação do acordo, o processo se encontra na tarefa Aguardando Cumprimento de Acordo, sem cadastramento das parcelas na tarefa e sem oposição de GIGs, portanto alheio a qualquer forma de controle do cumprimento da transação.

Determinação à Unidade: **DETERMINA-SE** a revisão do processo, para registro dos valores pagos e oportuno arquivamento do feito.

4

Processo nº 0020887-47.2022.5.04.0341

Movimentação processual: ação ajuizada em 13/05/2022 e proferida decisão de reconhecimento da dependência em 15/06/2022. Desde 04/07/2022, o processo se encontra na tarefa Preparar Expedientes e Comunicações, sem oposição de GIGs.

Determinação à Unidade: **DETERMINA-SE** a conclusão ao(à) magistrado(a), para prosseguimento da tramitação do processo.

5

Processo nº 0020380-86.2022.5.04.0341

Movimentação processual: apresentadas manifestações pelas partes em 05, 16 e 17/05/2022, concluso à magistrada em 17/05/2022, o processo segue na tarefa Elaborar Despacho, com minuta em edição.

Determinação à Unidade: **DETERMINA-SE** a conclusão da minuta e o deslinde das questões pendentes pela magistrada, para prosseguimento do feito.

6

Processo nº 0000077-66.2013.5.04.0341

Movimentação processual: processo físico convertido em eletrônico, cadastrado no PJe em 02/10/2019. Em 30/06/2020, foi certificado o aguardo do retorno das atividades presenciais, com ciência às partes. Em 11/08/2020, foi juntado pela Secretaria documento, possivelmente, estranho ao feito. Em 17/06/2022, o reclamante se manifestou sobre o documento e requereu o prosseguimento do processo, sem apreciação pelo Juízo, em descumprimento ao disposto nos artigos 226 e 228 do CPC.

Determinação à Unidade: **DETERMINA-SE** a conclusão do processo ao(à) magistrado(a), para prosseguimento.

7

Processo nº 0022135-53.2019.5.04.0341

Processo nº 0020336-04.2021.5.04.0341

Processo nº 0020754-39.2021.5.04.0341

Processo nº 0021159-75.2021.5.04.0341

Processo nº 0021316-48.2021.5.04.0341

Movimentação processual: relação de processos selecionados, por amostragem, na tarefa Análise, com pendências relativas à inclusão ou reinclusão em pauta de instrução. Há oposição de GIGs, com atividade "Audiência", prazo e designação de responsável. Neste aspecto, cumpre observar que são identificados mais de 500 pessoas na tarefa Análise, com GIGs de atividade "Audiência", nas fases de conhecimento e execução. Em diversos processos, foi verificada a designação da data da audiência na pauta, contudo ainda sem ciência às partes da solenidade. Nas tarefas Aguardando Audiência e Preparar Expedientes e Comunicações, constata-se, também, a alocação de processos pendentes de inclusão em pauta para instrução.

Determinação à Unidade: **DETERMINA-SE** a inclusão dos processos em pauta de instrução.

LIQUIDAÇÃO:

1

Processo nº 0021679-35.2021.5.04.0341

Movimentação processual: ação de cumprimento provisório de sentença com retorno da instância superior em 01/08/2022, sem deliberação pela Unidade.

Determinação à Unidade: **DETERMINA-SE** a conclusão do processo ao(à) magistrado(a), para prosseguimento do feito.

2

Processo nº 0023293-12.2020.5.04.0341

Movimentação processual: acordo homologado em audiência realizada em 27/05/2021, para cumprimento de forma parcelada, em prazo final de cumprimento. O processo se encontra na tarefa Aguardando Cumprimento de Acordo, sem cadastramento das parcelas na tarefa e sem oposição de GIGs, portanto alheio a qualquer forma de controle do cumprimento da transação.

Determinação à Unidade: **DETERMINA-SE** o cadastramento das parcelas do acordo na tarefa Aguardando Cumprimento de Acordo e oposição de GIGs para cumprimento de demais providências determinadas na ata da audiência.

3

Processo nº 0022149-71.2018.5.04.0341

Movimentação processual: processo com liquidação homologada em 24/01/2020. Julgado correto o cálculo apresentado pela contadora *ad hoc*, que apurou a inexistência de valores a serem adimplidos ao reclamante. Arbitrados os honorários dos auxiliares do Juízo, estes foram quitados por meio de RPHP e alvará. Desde 14/05/2020, o processo segue retido na tarefa Aguardando Prazo, sem registro da data de ciência do expediente expedido em 27/01/2020, ocorrência que impediu o fechamento automático do prazo e a movimentação do processo para a tarefa Prazos Vencidos. Verifica-se, ainda, a inexistência do registro de quitação dos honorários da contadora no menu de Pagamento, para fins estatísticos.



Determinação à Unidade: *DETERMINA-SE o fechamento manual do prazo no Menu Expedientes, o registro de quitação dos honorários da contadora no Menu Pagamento e a conclusão do processo ao(à) magistrado(a), para prosseguimento.*

4 **Processo nº 0033200-94.2009.5.04.0341**

Movimentação processual: processo com liquidação homologada em 10/11/2021. Desde então, o processo segue na tarefa Análise, com pendências relativas ao cumprimento pela Secretaria das determinações contidas na decisão de Id 846b378.
Determinação à Unidade: *DETERMINA-SE o início da fase de execução no Sistema PJe e o cumprimento das determinações contidas na decisão de Id 846b378.*

5 **Processo nº 0021683-72.2021.5.04.0341**

Movimentação processual: processo tramitando em fase de liquidação no PJe, com atos próprios da fase da execução. Em 18/04/2022, julgados os embargos à execução da executada, sem interposição de recursos pelas partes. Em 18/07/2022, a parte autora peticionou nos autos, requerendo a expedição de certidões de habilitação de crédito. O requerimento não foi objeto de apreciação pelo Juízo, em afronta aos preceitos dos artigos 226 e 228 do CPC.
Determinação à Unidade: *DETERMINA-SE a correção da fase do processo no PJe, por meio da tarefa Iniciar Execução, e conclusão ao(à) magistrado(a), para prosseguimento do feito.*

6 **Processo nº 0000281-47.2012.5.04.0341**

Movimentação processual: processo físico convertido em eletrônico, cadastrado no PJe em 15/02/2022, em razão de petição apresentada pelo perito técnico, requerendo a fixação e o pagamento dos honorários periciais. Em 30/06/2020, a Secretaria juntou cópia da sentença aos autos. Não houve nova movimentação nos autos. O processo segue na tarefa Análise desde 16/02/2022, com oposição de GIGs de atividade "Requisição de Honorários Periciais" e designação de responsável, sem prazo.
Determinação à Unidade: *DETERMINA-SE a conclusão do processo ao(à) magistrado(a), para prosseguimento.*

7 **Processo nº 0020233-31.2020.5.04.0341**

Movimentação processual: processo em fase de liquidação, com cálculos apresentados pelo contador *ad hoc*. O reclamante manifestou concordância com a conta e a reclamada silenciou. Decorrido o prazo de manifestação em 29/03/2022, o processo se encontra na tarefa Análise desde 07/04/2022, com GIGs, sem deliberação sobre a homologação dos cálculos de liquidação.
Determinação à Unidade: *DETERMINA-SE a conclusão do processo ao(à) magistrado(a), para decisão sobre a homologação dos cálculos de liquidação.*

EXECUÇÃO:

1 **Processo nº 0021115-61.2018.5.04.0341**

Movimentação processual: processo em fase de execução, na qual determinada a venda judicial de veículo penhorado. Expedida autorização judicial, o leiloeiro foi cientificado, via sistema, em 03/04/2022. Até a presente data, o leiloeiro não designou datas para a realização dos leilões. O processo se encontra na tarefa Cumprimento de Providências, sem oposição de GIGs, portanto alheio ao controle de prazo pela Secretaria.
Determinação à Unidade: *DETERMINA-SE nova notificação do leiloeiro para designação de datas para a realização dos leilões, na forma do despacho de Id ef86b29.*

2 **Processo nº 0022771-24.2016.5.04.0341**

Movimentação processual: processo em fase de execução, com agravo de petição provido e retorno da instância superior em 01/09/2022, sem deliberação pela Unidade.
Determinação à Unidade: *DETERMINA-SE a conclusão do processo ao(à) magistrado(a), para prosseguimento.*

3 **Processo nº 0020500-71.2018.5.04.0341**

Movimentação processual: acordo homologado em audiência realizada em 17/09/2020, para cumprimento de forma parcelada. Decorrido o prazo de quitação do acordo, o processo se encontra na tarefa Aguardando Cumprimento de Acordo, sem cadastramento das parcelas na tarefa e sem oposição de GIGs, portanto alheio a qualquer forma de controle do cumprimento da transação.
Determinação à Unidade: *DETERMINA-SE a revisão do processo, para cumprimento das determinações contidas na ata da audiência, registro dos valores pagos e oportuno arquivamento do feito.*

4 **Processo nº 0001489-03.2011.5.04.0341**

Movimentação processual: processo desarquivado por requerimento da exequente acerca do prosseguimento da execução, em 02/12/2021. Em 18/02/2022, foi determinado o desmembramento do processo da reunião de execuções em face das executadas, para prosseguimento da execução individual. Nada mais foi determinado, seguindo o processo na tarefa Cumprimento de Providências, sem GIGs
Determinação à Unidade: *DETERMINA-SE a conclusão do processo ao(à) magistrado(a), para determinação sobre a forma de prosseguimento do feito.*



5	Processo nº 0000546-44.2015.5.04.0341
Movimentação processual: certificada a suspensão da execução no aguardo dos procedimentos efetuados em outro feito. Autos mantidos na tarefa Cumprimento de Providências desde 20/10/2021, sem GIGs. Determinação à Unidade: <i>DETERMINA-SE a conclusão do processo ao(à) magistrado(a), para efetivo sobrestamento ou prosseguimento do feito.</i>	
6	Processo nº 0022149-71.2018.5.04.0341
Movimentação processual: comprovados os pagamentos pela executada e liberados os valores, o processo se encontra retido na tarefa Aguardando Prazo, sem registro da data de ciência do expediente expedido em 27/01/2020, ocorrência que impediu o fechamento automático do prazo e a movimentação do processo para a tarefa Prazos Vencidos. Verifica-se, ainda, a inexistência do registro de quitação dos honorários da contadora no menu de Pagamento, para fins estatísticos. Determinação à Unidade: <i>DETERMINA-SE o fechamento manual do prazo no Menu Expedientes, o registro de quitação dos honorários da contadora no Menu Pagamento e a conclusão do processo ao(à) magistrado(a), para prosseguimento.</i>	
7	Processo nº 0020953-80.2018.5.04.0304
Movimentação processual: execução fiscal na qual determinada a suspensão requerida pela União Federal (prazo de um ano), por conta de parcelamento administrativo obtido pela executada. Deferida a suspensão no despacho de Id f7ca413 e cientificada a exequente, via sistema, em 19/10/2020, com prazo de 720 dias, razão pela qual o processo segue, desde então, na tarefa Aguardando Prazo, com termo final aprazado para 15/02/2024. Determinação à Unidade: <i>DETERMINA-SE a conclusão do processo ao(à) magistrado(a), para prosseguimento.</i>	
8	Processo nº 0022202-81.2020.5.04.0341
Movimentação processual: execução decorrente de acordo descumprido pela primeira reclamada. Determinada pelo Juízo a forma de prosseguimento da execução, por meio do despacho de Id bd1939b, datado de 26/08/2021. Em 14/10/2021, foi certificado o resultado inexitoso da execução e o prosseguimento do feito, por meio de inclusão em pauta para instrução da matéria relatividade à responsabilidade da segunda reclamada. O processo se encontra na tarefa Análise desde 26/08/2021, com oposição de GIGs "Audiência" e prazo 22/04/2022, pendente de efetiva inclusão em pauta. Observa-se, ainda, que restaram sem cumprimento parte das providências determinadas no despacho de Id bd1939b. Determinação à Unidade: <i>DETERMINA-SE a conclusão do processo ao(à) magistrado(a), para determinação sobre a forma de prosseguimento do feito.</i>	

ARQUIVADOS:

1	Processo nº 0024244-06.2020.5.04.0341 Processo nº 0024245-88.2020.5.04.0341 Processo nº 0024246-73.2020.5.04.0341
Movimentação processual: execuções provisórias em autos suplementares arquivadas provisoriamente, de forma equivocada, após a anexação das peças aos processos principais. Determinação à Unidade: <i>DETERMINA-SE a conclusão dos feitos ao(à) magistrado(a), para extinção das execuções provisórias e arquivamento definitivo, conforme já determinado pelo Juízo.</i>	
2	Processo nº 0020797-39.2022.5.04.0341
Movimentação processual: acordo homologado em audiência realizada em 10/05/2022, para cumprimento de forma parcelada, em prazo de cumprimento. Em 11/07/2022, foi registrado o pagamento do crédito no PJe, embora ainda em prazo de cumprimento, conforme ata de audiência. Em 05/09/2022, o processo foi arquivado definitivamente, em desacordo com o determinado na ata da audiência ("Cumprido, archive-se") e com o disposto no artigo 187-A, § 1º, da CPCR. Determinação à Unidade: <i>DETERMINA-SE o desarquivamento e a alocação do processo na tarefa Aguardando Cumprimento de Acordo, com oposição de GIGs, para controle do cumprimento da transação.</i> <i>DETERMINA-SE, ainda, à Unidade, que, a contar do presente momento, nos demais processos com transação homologada e pagamento parcelado, seja observado o procedimento estabelecido no artigo 187-A, § 1º, da CPCR, com arquivamento definitivo dos feitos somente após o cumprimento integral dos acordos. Durante o cumprimento das transações, os processos deverão ser mantidos na tarefa Aguardando Cumprimento do Acordo, com cadastramento das parcelas e oposição de GIGs, para tramitação e controle adequados dos processos conciliados.</i>	

8.9.3.4 - Processos Eletrônicos – análise de processos arquivados provisoriamente

As tarefas "Arquivo Provisório" e "Arquivo – Chips: Arquivado Provisoriamente" foram analisadas no dia 30/09/2022, para exame dos processos arquivados provisoriamente pela Vara do Trabalho.

O somatório dos feitos existentes nas duas tarefas corresponde a 472 processos, arquivados entre 08/02/2017 e 28/09/2022.



Não foi constatada a aposição de GIGs para controle do prazo da prescrição intercorrente, sendo esta uma boa prática processual, que se recomenda à Unidade como padrão para organização e controle de processos arquivados provisoriamente.

Da análise, por amostragem, das ações em execução, não foram localizados processos desarquivados pelo Juízo, em revisão periódica dos feitos arquivados provisoriamente, para renovação de providências coercitivas, por meio da utilização dos sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, a preceito do artigo 108 da CPCGJT, o que se recomenda que passe a ser observado pela Unidade.

Cumpra observar que, igualmente, não foram observados revisão periódica e desarquivamento de processos para pronúncia da prescrição intercorrente. Nesse aspecto, recomenda-se a observância dos artigos 116 e 117 da CPCGJT.

8.10 EXAME DOS LIVROS

8.10.1 Advogados – Cargas vencidas há mais de 10 dias

	Nº do Processo	Prazo para Devolução dos Autos
1	0000015-84.2017.5.04.0341	11/12/2019
2	0001382-85.2013.5.04.0341	08/04/2022
3	0000929-27.2012.5.04.0341	01/07/2022
4	0069200-50.1996.5.04.0341	02/08/2022
5	0123300-86.1995.5.04.0341	30/09/2022
6	0163300-11.2007.5.04.0341	30/09/2022
7	0001422-33.2014.5.04.0341	30/09/2022
8	0050100-55.2009.5.04.0341	30/09/2022

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 11/10/2022)

8.10.2 Peritos – Cargas vencidas há mais de 10 dias

	Nº do Processo	Prazo para Devolução dos Autos
1	0000985-89.2014.5.04.0341	30/08/2021
2	0001928-77.2012.5.04.0341	14/12/2021

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 11/10/2022)

8.11 MANDADOS

8.11.1 Mandados recebidos

NÚMERO DE MANDADOS RECEBIDOS		
	Total	Média mensal
01/10/2020 a 30/09/2021	3.236	269,67
01/10/2021 a 30/09/2022	1.869	155,75
Varição	-42,24%	-42,24%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 10/10/2022).

No período de outubro de 2021 a setembro de 2022, a Vara do Trabalho de Estância Velha recebeu 1.869 mandados; dessa forma, a média mensal alcançou 155,75 mandados, número 42,24% inferior à média verificada nos doze meses anteriores (269,67 mandados).



8.11.2. Cumprimento de mandados

NÚMERO DE MANDADOS CUMPRIDOS		
	Total	Média mensal
01/10/2020 a 30/09/2021	3.125	260,42
01/10/2021 a 30/09/2022	1.893	157,75
Variação	-39,42%	-39,42%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 10/10/2022).

Foram cumpridos 1.893 mandados pelos oficiais de justiça avaliadores no período de 2021/10 a 2022/09; dessa forma, a média geral de mandados cumpridos por mês alcançou 157,75. Houve, assim, uma queda de 39,42% na média mensal de mandados cumpridos em relação ao período anterior. Verifica-se, também, que o número de mandados cumpridos foi superior em 1,28% ao número de mandados distribuídos no período analisado.

8.11.3 Tempo Médio para cumprimento dos mandados

TEMPO PARA CUMPRIMENTO DOS MANDADOS, EM DIAS ÚTEIS			
	01/10/2020 a 30/09/2021	01/10/2021 a 30/09/2022	Variação
PRAZO MÉDIO GERAL	19,32	14,65	-24,18%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 10/10/2022).

Em termos gerais, o tempo médio (em dias úteis) para cumprimento dos mandados pelos oficiais de justiça avaliadores lotados na Vara do Trabalho de Estância Velha apresentou uma queda de 24,18% em relação ao período anterior.

8.11.4 Número e percentual de mandados devolvidos com atraso pelos Oficiais de Justiça Avaliadores

NÚMERO E PERCENTUAL DE MANDADOS DEVOLVIDOS COM ATRASO				
	01/10/2020 a 30/09/2021		01/10/2021 a 30/09/2022	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
TOTAL GERAL	1.394	43,08%	914	48,90%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 10/10/2022).

O prazo legal para cumprimento de mandados pelos oficiais de justiça avaliadores é de nove dias (§2º do art. 721 da CLT), ampliado para dez dias nos casos de avaliação (§3º do art. 721, c/c o caput do art. 888, ambos da CLT). Considerando a impossibilidade de apuração de quais mandados envolvem atos de avaliação, haja vista a ausência de classificação das diligências na atual versão do sistema PJe-JT, foram considerados devolvidos com atraso todos os mandados devolvidos com mais de dez dias úteis, a contar da data da sua expedição.

Apurou-se que **914 mandados** foram devolvidos com atraso pelos oficiais de justiça avaliadores no período entre 2021/10 e 2022/09 – o equivalente a 48,90% de todos os mandados cumpridos no período (percentual superior ao verificado nos doze meses anteriores, o qual correspondeu a 43,08% dos mandados distribuídos).

Relaciona-se no quadro abaixo os mandados que levaram mais tempo para serem cumpridos na Unidade Judiciária:

MANDADOS COM MAIOR TEMPO PARA CUMPRIMENTO (NO PERÍODO DE OUTUBRO/2021 a SETEMBRO/2022)				
Processo	Oficial de Justiça	Data da distribuição	Data da devolução	Total de dias
0021892-80.2017.5.04.0341	Luciano Hossen	01/10/2020	27/10/2021	241



0001599-65.2012.5.04.0341	Lucas Alves Albuquerque	15/09/2020	01/10/2021	236
0020121-28.2021.5.04.0341	Lucas Alves Albuquerque	28/01/2021	03/12/2021	206
0020950-14.2018.5.04.0341	Luciano Hossen	14/12/2020	19/10/2021	187
0020443-48.2021.5.04.0341	Luciano Hossen	16/03/2021	20/11/2021	166
0020251-77.2017.5.04.0302	Luciano Hossen	12/04/2021	25/11/2021	154
0020496-63.2020.5.04.0341	Lucas Alves Albuquerque	05/03/2021	14/10/2021	151
0020496-63.2020.5.04.0341	Lucas Alves Albuquerque	05/03/2021	14/10/2021	151
0000744-86.2012.5.04.0341	Lucas Alves Albuquerque	15/03/2021	01/10/2021	137
0020883-65.2020.5.04.0022	Luciano Hossen	31/05/2021	08/12/2021	129
0021163-15.2021.5.04.0341	Lucas Alves Albuquerque	02/06/2021	03/12/2021	125
0020901-70.2018.5.04.0341	Luciano Hossen	17/05/2021	27/10/2021	114
0020623-69.2018.5.04.0341	Luciano Hossen	11/05/2021	18/10/2021	111
0020601-06.2021.5.04.0341	Lucas Alves Albuquerque	01/06/2021	11/11/2021	111
0000303-08.2012.5.04.0341	Luciano Hossen	10/06/2021	17/11/2021	107

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 10/10/2022).

8.11.5 Mandados com prazo de cumprimento vencido há mais de dez dias

Por meio de consulta ao sistema informatizado PJe-JT, realizada no dia 10/10/2022, foi constatada a existência de **trinta mandados** sem registro de cumprimento no prazo, conforme listagem abaixo:

MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO EM 10/10/2022				
	Nº Processo	Data da Expedição	Oficial de Justiça	Dias úteis
1	0022317-05.2020.5.04.0341	15/09/2020	Adimar Alfredo Casagrande	471
2	0020014-52.2019.5.04.0341	01/02/2021	Adimar Alfredo Casagrande	399
3	0020179-31.2021.5.04.0341	17/02/2021	Adimar Alfredo Casagrande	390
4	0020224-06.2019.5.04.0341	28/10/2021	Adimar Alfredo Casagrande	217
5	0021040-80.2022.5.04.0341	19/08/2022	Oficial de Justiça não designado	34
6	0024263-12.2020.5.04.0341	13/09/2022	Oficial de Justiça não designado	18
7	0021616-10.2021.5.04.0341	15/09/2022	Lucas Alves Albuquerque	16
8	0020391-38.2022.5.04.0302	15/09/2022	Luciano Hossen	16
9	0020854-96.2018.5.04.0341	15/09/2022	Luciano Hossen	16
10	0021616-10.2021.5.04.0341	15/09/2022	Luciano Hossen	16
11	0021282-39.2022.5.04.0341	16/09/2022	Luciano Hossen	15
12	0021285-91.2022.5.04.0341	16/09/2022	Luciano Hossen	15
13	0021310-07.2022.5.04.0341	16/09/2022	Luciano Hossen	15



14	0021311-89.2022.5.04.0341	16/09/2022	Luciano Hossen	15
15	0021311-89.2022.5.04.0341	16/09/2022	Luciano Hossen	15
16	0021335-20.2022.5.04.0341	16/09/2022	Luciano Hossen	15
17	0021341-27.2022.5.04.0341	19/09/2022	Luciano Hossen	14
18	0021363-85.2022.5.04.0341	19/09/2022	Luciano Hossen	14
19	0024125-45.2020.5.04.0341	19/09/2022	Luciano Hossen	14
20	0020844-13.2022.5.04.0341	19/09/2022	Oficial De Justiça Não Designado	14
21	0020986-56.2018.5.04.0341	20/09/2022	Luciano Hossen	13
22	0022389-94.2017.5.04.0341	21/09/2022	Luciano Hossen	13
23	0021339-57.2022.5.04.0341	21/09/2022	Luciano Hossen	13
24	0021340-42.2022.5.04.0341	22/09/2022	Lucas Alves Albuquerque	12
25	0020657-68.2019.5.04.0451	22/09/2022	Luciano Hossen	12
26	0021063-94.2016.5.04.0451	22/09/2022	Luciano Hossen	12
27	0021204-45.2022.5.04.0341	22/09/2022	Luciano Hossen	12
28	0021469-24.2015.5.04.0331	22/09/2022	Luciano Hossen	12
29	0021471-85.2020.5.04.0341	22/09/2022	Luciano Hossen	12
30	0000175-80.2015.5.04.0341	23/09/2022	Luciano Hossen	11

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 10/10/2022).

8.12 EXAME DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

Conforme informação do Diretor de Secretaria, a Unidade Judiciária observa a norma contida nos arts. 32, I, e 102, *caput*, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que tratam do pronunciamento explícito nos autos acerca do exame dos pressupostos de admissibilidade dos recursos encaminhados ao Tribunal. Acresça-se, por oportuno, que a Instrução Normativa n. 39 do TST, que dispõe sobre as normas do Código de Processo Civil de 2015 aplicáveis e inaplicáveis ao Processo do Trabalho, consigna, em seu artigo 2º, inciso XI, que não se aplica ao Processo do Trabalho o disposto no art. 1010, §3º, do CPC (desnecessidade de o juízo *a quo* exercer controle de admissibilidade na apelação).

O Diretor de Secretaria informa, ainda, que antes de o feito ser remetido ao segundo grau, é realizada a conferência e/ou correção dos dados de autuação do processo no PJe, tais como classe processual, nomes das partes e polos da relação processual.

8.13 LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL

Segundo informação do Diretor de Secretaria, o Juiz, imediatamente após a liquidação da sentença, uma vez apurado crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, sendo incontroverso, notifica a reclamada e libera o referido valor à parte autora de ofício.

9 OUVIDORIA

Constam na Ouvidoria deste TRT **02** processos administrativos relativo à Unidade Judiciária durante o período correccionado, conforme abaixo.



PROAD nº	Processo nº	Motivo
29/2021	0023683-79.2020.5.04.0341	Dúvidas/Consultas para a Ouvidoria - Informações sobre o processo – “Outros --> localizado número do processo + informada a situação (regular)”
6688/2021	0020876-57.2018.5.04.0341	Reclamação para a Ouvidoria - Manifestação para Ouvidoria através do portal

10 CASOS SOLUCIONADOS. IMPACTO DA PANDEMIA

O quadro abaixo representa a evolução de casos novos de conhecimento, processos solucionados e pendentes de solução nos últimos seis anos e uma prévia do ano corrente:

VARA DO TRABALHO DE ESTÂNCIA VELHA			
Ano	Casos novos	Solucionados	Pendentes de Solução (saldo no final do período)
2016	2.898	3.078	1.005
2017	2.441	2.534	962
2018	2.363	2.551	822
2019	3.120	2.335	998
2020	4.212	819	1.285
2021	2.195	1.999	1.581
2022 (até 30/09)	1.363	1.132	1.808

Fonte: consulta ao e-Gestão com dados até 30.09.2022 (itens consultados: 90026, 90027, 98033, 90039, 90040, 90041, 90042, 90043, 90044, 90046, 90047, 90048, 90049, 90060, 90061 e 90062)

A análise do quadro demonstra que a partir do ano 2020 houve decréscimo no número de casos solucionados em relação aos anos anteriores; houve uma redução de 64,93% na comparação entre os anos de 2019 e de 2020, e um recuo de 14,39% na comparação entre os anos de 2019 e de 2021.

O panorama descrito apresenta o esperado impacto de produtividade nos anos de pandemia, o qual, no entanto, merece atenção especial para enfrentamento do represamento de processos, devendo a Unidade seguir com empenho de esforços que se verificam na retomada de produtividade observada a partir do ano 2021.

11 CONSIDERAÇÕES SOBRE A UNIDADE

Considerando que a Vara do Trabalho de Estância Velha é a única unidade de sua faixa de movimentação processual, o único comparativo possível a ser feito é o desempenho da Unidade Judiciária com os doze meses anteriores ao período avaliado na presente inspeção, a fim de que se avalie o funcionamento e evolução do trabalho desenvolvido na Vara. Nesse contexto, verifica-se que o indicador relativo ao congestionamento na fase de execução foi o único no qual a Unidade apresentou uma ligeira evolução.

Em relação à força de trabalho, a lotação atual da Unidade está inadequada às faixas de movimentação processual definidas no anexo III da Resolução nº 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, conforme analisado no item 4.8 do relatório (utilizada para a aferição dos dados analisados neste relatório).

A Unidade, como medida referente à contingência do COVID-19, adotou todas as recomendações constantes na Portaria Conjunta nº 3.857/2020, bem como no conjunto normativo geral existente.

Relativamente ao acervo de processos afetado pela suspensão das atividades presenciais em decorrência da quarentena causada pela Covid-19, segundo informação prestada pelo Diretor de Secretaria, os processos afetados são aqueles que foram solicitados pela ASSTECO, sendo que todos estão retornando para a pauta, cumprindo a ordem de antiguidade, conforme determinado pelo TRT4, sendo que por último está sendo cumprida rigorosamente a Meta 02 do CNJ.

Como estratégia para o acervo que ficou paralisado em razão da pandemia, a Unidade informa que está cumprindo rigorosamente a questão da antiguidade dos processos, conforme determinação do TRT4.



Quanto à realização de audiências de conciliação na fase de liquidação/execução, a unidade informa que são realizadas, podendo ser designada data específica para tanto.

Nas execuções, uma vez expropriados todos os bens e efetuados os pagamentos possíveis, havendo crédito remanescente, a Unidade oficia as Varas da Região informando, por meio eletrônico, a respeito da existência de numerário disponível, a fim de que adotem as providências necessárias, no prazo de 10 (dez) dias.

A Unidade observa o art. 116 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria Geral, isto é, em não sendo localizado o devedor nem encontrados bens penhoráveis, a Unidade suspende o curso do processo por até 1 (um) ano (no fluxo “Sobrestamento por execução frustrada” do PJe), período no qual não correrá o prazo de prescrição intercorrente (artigo 40 da Lei n.º 6.830/80).

Durante o prazo previsto no art. 11-A da CLT (prazo de dois anos da prescrição intercorrente), a Unidade arquivava o processo provisoriamente.

Nas execuções contra a Fazenda Pública, uma vez expedido o precatório, a Unidade observa o disposto no art. 187-A, § 3º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, ficando o processo sobrestado enquanto houver a possibilidade de expedição de precatório complementar.

Identificada conexão ou continência nos processos, a Unidade Judiciária observa ao disposto no art. 122, § 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional quanto à reunião dos processos.

Segundo informa o gestor da Unidade, esta procede à instauração de incidente de desconsideração da personalidade jurídica previsto na Consolidação de Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Informa o Diretor, ainda, que nos últimos 5 anos não houve solicitação de eliminação de documentos administrativos e judiciais pela Unidade e que não houve atribuição de valor histórico a processos judiciais que ali tramitam.

A Unidade utiliza o Cadastro Eletrônico de Peritos, Órgãos Técnicos ou Científicos, Tradutores e Intérpretes no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região – CPTEC-TRT4 e refere que não tem encontrado dificuldade na utilização desse sistema.

Quanto ao uso de convênios e ferramentas eletrônicas, a Unidade aponta a utilização dos seguintes: BACEN CCS, BACENJUD, BB, CAGED, CEEE, CEF, CENSEC, CNIB, CORSAN, CRC JUD, GID-DENTRAN, HOD, IEPRO, INFOSEG, JUCISRS, PENHORA ONLINE, RAIS, RENAJUD, RGE SUL, SABB, SAT-INSS, SEFAZ-RS, SERASAJUD, SIMBA e SISBAJUD.

O Diretor de Secretaria informou que as atividades da Secretaria são divididas por tarefa, por carteira e utilizando a ferramenta GIGS do sistema PJe.

Ao Diretor de Secretaria incumbe o plantão judiciário, a gestão da Vara e a análise do protocolo e do prazo da execução.

À Assistente do Diretor compete a análise do protocolo e do prazo da execução e o auxílio na gestão da Vara.

Os dois Secretários de Audiências são responsáveis por secretariar as audiências e analisar as iniciais.

Os dois Assistentes de Execução trabalham nas minutas de sentenças de execução, nas tutelas de urgência e nas homologações de acordos.

O Assistente-FC2 desempenha as atividades de análise do protocolo, do prazo da liquidação, da baixa ao TRT e atua na elaboração de alvarás e planilhas de cálculo.

A Assistente de Juiz Titular trabalha na elaboração de minutas de sentenças do conhecimento.

Duas servidoras desempenham as atividades inerentes aos mandados, CPs, alvarás, carta de arrematação e notificações.

Um servidor é designado para as atividades de análise do protocolo e do prazo do conhecimento.

Outra servidora é responsável pelos CHCs, Ofícios, RPH e auxílio nos convênios.

Outra servidora é responsável pelos convênios em geral, pela análise dos mandados devolvidos, pelo protocolo do conhecimento e pelo prazo.

O estagiário auxilia nas atividades que lhe forem solicitadas, principalmente referentes à organização da pauta, na juntada de protocolo eletrônico no PJe e no retorno do TST (juntada de decisões).

Havia servidores em teletrabalho atuando na Unidade antes do período de quarentena COVID-19.

Por fim, quanto aos servidores que auxiliam o Juiz na elaboração de decisões, a Unidade informa que cada juiz possui o seu Assistente de Execução e o Assistente de Juiz (sentenças de conhecimento).



Examinadas as instalações da unidade judiciária, verificou-se que são relativamente adequadas aos serviços desempenhados, sendo positiva a avaliação quanto aos aspectos de conservação, limpeza e segurança, mas nota-se certa inadequação do espaço físico, que parece requerer melhor distribuição das salas e do mobiliário, para melhor acomodação das necessidades existentes.

12 RECOMENDAÇÕES

12.1 GERAIS

12.1.1 Metas do CNJ para a Justiça do Trabalho

12.1.1.1 Metas 2021

Recomenda-se que se dê ênfase ao tema das Metas 1, 2, e 5 do ano de 2021, não cumpridas (itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.4).

12.1.1.2 Metas 2022

Recomenda-se a observância das metas estabelecidas pelo CNJ para o presente ano (2022):

Meta 1: *Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.*

Meta 2: *Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020, nos 1º e 2º graus.*

Meta 3: *Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2019/2020, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.*

Meta 5: *Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.*

Meta 9: *Realizar ações de prevenção ou desjudicialização de litígios voltadas aos objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS), da Agenda 2030.*

Meta 11: *Alcançar 100% de processos judiciais eletrônicos em relação ao acervo total.*

12.1.2 Acompanhamento de pendências

Recomenda-se que os gestores realizem acompanhamento mensal dos incidentes pendentes, mediante consulta ao Painel da Unidade no link <https://dados.trt4.jus.br/extensions/1G/1G.html>, realizando baixas e correções de movimentos em embargos de declaração, incidentes de execução e tutelas provisórias.

12.1.3 Inscrições indevidamente mantidas no BNDT

Recomenda-se que os gestores realizem acompanhamento mensal acerca de existência de processos arquivados definitivamente com inscrição indevida ativa no BNDT, mediante consulta a relatório gerencial no PJE denominado "Arquivados com ou sem registro no BNDT", realizando as baixas devidas.

12.1.4 Prescrição Intercorrente

Recomenda-se que, para fins de reconhecimento da prescrição intercorrente, sejam observados os termos do artigo 2º da Instrução Normativa n. 41/2018 do TST e da recomendação n. 3/2018 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

12.1.5 Conciliação

Considerando que os dados apurados em Correição Geral no ano 2021 revelaram que a média de conciliação deste Tribunal está abaixo da média nacional e da média do grande porte, recomenda-se que



as Unidades Judiciárias atentem à importância de fomentar a solução de processos por meio de métodos consensuais, contribuindo para pacificação social, por meio do empoderamento das partes.

12.1.6 Envio de processos ao CEJUSC

Recomenda-se que as Unidades registrem nos autos, seja por certidão ou despacho, a remessa dos autos ao CEJUSC, em observância ao princípio do devido processo legal.

12.1.7 Convênios e Acordos de Cooperação Técnica

Para observância do art. 108, III, da CPCGJT, recomenda-se que as Unidades estabeleçam como rotina a revisão periódica dos processos em execução arquivados provisoriamente a fim de renovar providências coercitivas por meio da utilização dos Convênios disponibilizados pelo Tribunal Regional.

12.1.8 Atribuições do Assistente de Execução (FC4):

Reitera-se que, diante do Acórdão proferido no CSJT-PCA- 20402-24.2016.5.90.0000, do acórdão proferido no Pedido de Providências nº 0004999-64.2016.2.00.0000, do disposto no art. 25 e anexo V da Res. CSJT 296/21 e da existência de regulamentação da matéria neste Tribunal, recomenda-se às Unidades em que disponível a função, que restrinjam as atribuições do Assistente de Execução FC-04 àquelas descritas na Portaria n. 6.326/17, sob pena de violação do princípio da isonomia.

12.1.9 Cadastramento de Assuntos no PJe

Recomenda-se às Unidades Judiciárias que orientem os advogados a indicarem, no PJe, todos os assuntos de que tratam as ações ajuizadas.

12.1.10 Requisições de Pequeno Valor. BNDT

Recomenda-se que as Unidades Judiciárias observem ao disposto no art. 12 do ATO CGJT Nº 01, de 21 de janeiro de 2022, isto é, “decorrido o prazo de pagamento da requisição de pequeno valor, e resultando negativo o sequestro de verba pública após uma tentativa de construção via SISBAJUD, é devida a inclusão do ente público no cadastro do BNDT, independente do decurso de novo prazo de 45 dias”.

12.2 AOS JUÍZES

12.2.1 Congestionamento na Fase de Conhecimento

Recomenda-se ao Juiz Titular **Rubens Fernando Clamer dos Santos Júnior** e à Juíza Substituta lotada **Cíntia Machado de Oliveira** aumentarem o número de sentenças líquidas prolatadas (item 4.3.1).

12.2.2 Meta CNJ 1/2021

Recomenda-se que sejam adotadas as medidas necessárias para o cumprimento dessa meta, considerando-se que o número de processos solucionados em 2021 foi inferior ao número de processos distribuídos no mesmo período, de forma que a meta CNJ 1/2021 não foi cumprida pela Unidade Judiciária (item 5.1.1), e que os dados parciais apurados até 07/10/2022 apontam tendência de novo descumprimento no presente ano (item 5.2.1).

12.2.3 Meta CNJ 2/2021

Recomenda-se sejam empreendidos esforços para que se identifiquem e julguem os processos mais antigos em tramitação na Unidade, de forma a atingir a referida meta, considerando-se que a meta correspondente do ano de 2021 não foi cumprida (item 5.1.2), e que os dados parciais apurados até 07/10/2022 apontam tendência de novo descumprimento no presente ano (item 5.2.2).

12.2.4 Meta CNJ 5/2021



Recomenda-se que sejam empreendidos esforços para reduzir a taxa de congestionamento líquida neste ano, de forma a atingir a referida meta, considerando-se que a meta correspondente do ano de 2021 não foi cumprida (item 5.1.4).

12.2.5 Represamento de processos (v. item 10)

Considerado o advento da Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 1.388/2022, em que ocorreu o término da sugestão de realização das audiências e sessões de julgamento preferencialmente por meios telemáticos, com possibilidade de designação de forma presencial, telepresencial/virtual ou mista, de acordo com as particularidades do caso, a critério do magistrado competente, é entendimento desta Corregedoria que a realização de audiências presenciais é mais produtiva, pois permite a inserção em pauta de maior número de processos e por isto se consubstancia na melhor forma de enfrentar o represamento identificado no item 10, acima.

Recomenda-se, portanto, a realização de audiências presenciais com este propósito, especialmente naquelas em que a parte assim o requerer.

12.3 À SECRETARIA

12.3.1 Procedimentos em relação ao BNDT

Recomenda-se à Secretaria que identifique a causa das diversas pendências apontadas nos processos arrolados no item 8.8 e insira em sua rotina de trabalho verificação periódica do relatório gerencial referido no item 12.1.3.

12.3.2 Incidentes pendentes de decisão

Recomenda-se à Secretaria que identifique a causa das diversas pendências apontadas nos processos arrolados no item 8.9.1, reforçando-se que deve inserir em sua rotina de trabalho a verificação periódica do painel disponível em <https://dados.trt4.jus.br/extensions/1G/1G.html>, realizando baixas e correções de movimentos.

12.3.3 PJe – Painel Global da Unidade no Sistema PJe

Recomenda-se à Unidade Judiciária:

- a) Cumprir as recomendações lançadas ao final da análise de cada uma das tarefas do Painel Global da Unidade no PJe, na forma do item **8.9.3.1 – Tarefas do Painel Global**. Destaca-se, nesse aspecto, a orientação à Unidade de alocação dos processos nas tarefas adequadas do Sistema PJe, com a utilização dos GIGs/Chips como ferramenta auxiliar ao controle de atividades pendentes, prazos e particularidades dos processos. Para tanto, recomenda-se a observância das seguintes premissas:
 - **Comunicações e Expedientes:** tarefa para a qual deverão ser destinados exclusivamente os processos pendentes de criação e revisão de expedientes, tais como notificações, alvarás, ofícios, mandados, entre outros;
 - **Análise:** tarefa para alocação de feitos por curto período de tempo, apenas para trâmite entre as demais tarefas do PJe, devendo ser periodicamente revisada para identificação de processos despachados/sentenciados pelo(a) magistrado(a), nos quais não tenha havido intimação automática e que demandem a expedição de intimações e o cumprimento de outras providências pela Secretaria;
 - **Cumprimento de Providências:** tarefa destinada à permanência de processos para decurso de prazos não controlados automaticamente pelo Sistema PJe e para aguardo de cumprimento das mais diversas providências pendentes de cumprimento nos processos, tais como ferramentas eletrônicas, aguardo de assinatura de RPHP, revisão para extinção de execução, designação de audiência/perícia, atualização de contas, entre outras;
- b) Proceder à revisão e à inclusão de GIGs (com prazo, designação de responsável e especificação da atividade pendente) nos processos em tramitação na Unidade Judiciária, porquanto verificados numerosos processos nos quais há GIGs com prazos vencidos ou não foram lançados meios de



controle pela Unidade, para melhoria na organização das tarefas do Painel global do PJe e na movimentação dos processos.

Recomenda-se que a Unidade revise suas práticas e métodos de trabalho, empreendendo esforços para evitar a ocorrência de atrasos processuais, como os verificados, por amostragem, no item 8.9.3.

13 DETERMINAÇÕES

13.1 AOS JUÍZES

13.1.1 Processos Conclusos para Sentença com Prazo Legal Excedido

Determina-se à Juíza **Cíntia Machado de Oliveira** que profira sentença nos processos indicados no item 7.2, cujo prazo legal está excedido.

13.2 À SECRETARIA

13.2.1 Procedimento em Relação ao BNDT

Determina-se que a Secretaria, sempre que julgada extinta a execução ou arquivados os autos, verifique a situação dos executados em relação ao BNDT, evitando, assim, a situação descrita no item 8.8.

Determina-se, ainda, que a Unidade Judiciária examine a situação dos processos listados, excluindo do BNDT, em caso de equívoco, os devedores que permanecem com seus dados registrados junto a esse banco de dados. **Ressalte-se que deve ser adotado o mesmo procedimento caso o registro de arquivamento definitivo dos autos tenha sido lançado pelo JAE.**

13.2.2 Lançamento de Incidentes Processuais pela Secretaria

Determina-se que a Unidade Judiciária faça um levantamento das inconsistências nos movimentos processuais relativos aos incidentes processuais em todos os processos listados, **devendo encaminhar relatório das correções realizadas para esta Corregedoria quando da resposta ao Relatório de Inspeção Correccional** (item 8.9.1).

13.2.3 Lançamento de Valores Pagos no Período Avaliado pelo MGD

A Secretaria deve continuar lançando no “controle de valores” dos sistemas informatizados todos os valores pagos aos reclamantes, bem como os relativos a contribuições previdenciárias, contribuições fiscais, emolumentos e custas processuais, tanto os informados pelas partes como aqueles verificados através de expedição de guias de retirada/alvarás, a fim de que as informações, extraídas do e-Gestão, reflitam a realidade dos valores transitados na Unidade Judiciária (item 8.9.2).

13.2.4 PJe – Painel Global da Unidade no Sistema PJe

Determina-se à Unidade Judiciária:

- a) Cumprir as determinações lançadas ao final da análise de cada um dos processos examinados por amostragem no item **8.9.3.3 - Processos Eletrônicos – análise por fase processual**;
- b) Disponibilizar pautas adicionais à realização de audiências de instrução, para redução do quantitativo de processos pendentes de inclusão em pauta e do prazo de tramitação dos processos na fase de conhecimento.

13.2.5 Advogados e Peritos – Cargas vencidas há mais de 10 dias

Determina-se que a Unidade Judiciária realize a cobrança ou apresente justificativa, regularize os andamentos, e/ou dê baixa da carga dos autos que já foram devolvidos mas ainda constam como pendentes



de devolução no sistema inFOR, restando com prazo de devolução excedido há mais de 10 dias, em cumprimento ao disposto nos arts. 64, inc. IV, e 74 da CPCR (itens 8.10.1 e 8.10.2).

13.2.6 Mandados – Prazo de cumprimento vencido

Determina-se a cobrança dos mandados (devolução ou justificativa) com prazo de cumprimento excedido há mais de dez dias úteis, observado o disposto no art. 4º da Portaria Conjunta nº 1.770, de 28/4/2020 (item 8.11.5).

13.2.7 RPVs. Conferência e Inscrição no BNDT

Determina-se a conferência dos cadastros das RPVs não pagas relacionados no [relatório disponível neste link](#), para fins de que a) sejam complementados dados como as datas do recebimento e do vencimento da requisição; b) seja verificado se as requisições vencidas estão efetivamente em atraso ou se já foram pagas, devendo neste último caso ser preenchido o registro do pagamento no GPPEC; c) sejam inscritos no BNDT os entes devedores que tenham requisições efetivamente em atraso e não pagas.

14 PRESENCAS

Além do tempo destinado à conclusão da Inspeção Correcional Ordinária e ao contato direto com a Juíza Substituta lotada e o Diretor de Secretaria, o Corregedor Regional esteve na Secretaria da Vara do Trabalho de Estância Velha **no dia 25/10/2022, das 10h30min às 11h**, à disposição das partes, dos advogados, dos peritos e dos demais interessados para tratarem de questões referentes a essa Unidade Judiciária, tendo recebido o advogado Carlos Eduardo Braun, Presidente da Subseção da OAB de Novo Hamburgo, a advogada Letícia Lopes Gunther, da Comissão Especial de Direito do Trabalho da Subseção da OAB de Novo Hamburgo, a advogada Susan Figueiró Schaefer e o advogado membro da Comissão de Defesa, Assistência e Prerrogativas dos Advogados da OAB/RS, Fernando Silva Rodrigues.

15 SOLICITAÇÕES PARA ÁREA ADMINISTRATIVA/JUDICIÁRIA:

Cientifique-se a SEGESP de que a Unidade requer incremento da força de trabalho, solicitando o acréscimo de dois servidores e estagiário para trabalho presencial, para ciência e eventuais providências.

Encaminhe-se à Diretoria Geral a demanda da Unidade, que requer auxílio para projetar nova adequação de seus espaços físicos e mobiliário, com vistas ao melhor atendimento de suas necessidades.

16 PRAZO PARA RESPOSTA

O Diretor de Secretaria deverá cientificar os demais servidores lotados na Unidade Judiciária das recomendações e das determinações contidas neste Relatório de Inspeção, estabelecendo-se o prazo de 30 dias para comunicação pormenorizada à Assessoria Jurídica da Corregedoria, mediante inserção de documento no formato “.PDF/A” **direta e exclusivamente no expediente PROAD nº 4342/2022**, sobre a adoção das medidas necessárias ao integral suprimento de cada uma das inconsistências detectadas, inclusive quanto a cada um dos processos especificados.

17 ENCERRAMENTO

Registra-se a cordialidade dispensada pela Juíza Substituta lotada, Cíntia Machado de Oliveira, pelo Diretor de Secretaria, Adimar Alfredo Casagrande, e pelos demais servidores presentes na Unidade Judiciária, prestando importante colaboração para o bom encaminhamento da inspeção correcional. E, para os devidos fins, é por mim, Leonel Barnasque Figueiró, Assessor Jurídico da Corregedoria, lavrado o presente Relatório, que é assinado pelo Corregedor Regional e encaminhado para publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT – e no *síte* do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Documento assinado digitalmente
RAUL ZORATTO SANVICENTE
Desembargador Corregedor Regional